

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ

2015 – 2025



Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI N° 3.324 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 239 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas metas e estratégias, Anexo I.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será convocado bienalmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta Lei, emitindo parecer sobre a



10

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

situação encontrada.

§1º O Fórum Municipal de Educação de que trata o *caput* desse artigo, instituído por Lei específica, é constituído por representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e dos demais órgãos do Poder Público ligados à educação que atuam no município.

§2º O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta Lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo I desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 7º O Pode Executivo, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 9º O Município de Itaguaí incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

do plano.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 30 de Junho de 2015.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	17
I. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ	19
II. ANÁLISE SITUACIONAL.....	24
PARTE 1 – DADOS EDUCACIONAIS COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	24
1 - Números de escolas.....	24
2 – Números de escolas por localização.....	24
3 - Números de escolas por atendimento.....	25
4 - Matrículas por nível e modalidade de ensino.....	28
5 - Matrículas por ano/ano escolar da Rede Municipal.....	29
6 - Taxa de rendimento por ano e escolaridade (%).....	31
7 - Índices de desenvolvimento da Educação Básica.....	35
8 - Quantitativos de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	37
9 – Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	40
10 - Receita de despesa com o ensino - Recursos vinculados à Educação operacionalizados pelo FNDE.....	42
PARTE 2 – ANÁLISE DOS INDICADORES- SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC)	45
III. AS GRANDES ÁREAS EM DISCUSSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	46
IV. METAS E ESTRATÉGIAS.....	49
V. A AVALIAÇÃO DO PME.....	82
ANEXO I – DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC	83

ANEXO II	
- RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ.....	104
ANEXO III	
- REGISTRO FOTOGRÁFICO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PME.	106
- CRONOGRAMA DE REUNIÕES	113
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	114

O Plano Municipal de Educação foi aprovado pela Câmara Municipal de Itaguaí no dia ____ / ____ / ____ Lei ____ / ____ em conformidade com o art. ____ / ____ do Município.

Vereadores:

Abeilard Goulart de Souza Filho
Nisan César dos Reis Santos
Willian Cezar de Castro Padela
Noel Pedrosa de Mello
Silas Cabral
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Marco Aurelio de Souza Barreto
Genildo Ferreira Gandra
Jailson Barboza Coelho
Jorge Luís da Silva Rocha
Marcio Alfredo de Souza Pinto
Mirian Pacheco da Silva
Nisan César dos Reis Santos
Noel Pedrosa de Mello
Luiz Fernando de Alcântara
Roberto Lúcio Espolador Guimaraes
Silas Cabral
Vicente Cicarino Rocha
Willian Cezar de Castro Padela
José Domingos do Rosário
Eliezer Lage Bento

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 13005/14, que instituiu as 20 metas do Plano Nacional de Educação – PNE –, trouxe a determinação de que os municípios adequassem seus PMEs. Nesse sentido, atendendo a essa determinação federal, o município de Itaguaí organizou suas ações para o cumprimento da disposição legal. Assim, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituiu uma Comissão Técnica para coordenação dos trabalhos.

Por ocasião do segundo Fórum Municipal de Educação, realizado em 05/12/14, as 20 metas do PNE foram apresentadas à plenária, assim como as metas constituídas no Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com a Lei 2826/2009, para o decênio de 2010 - 2020.

Nesse evento, foram constituídos sete (7) grupos de trabalho (GT), com objetivo de discutir as metas e constituir estratégias que passassem a nortear as políticas educacionais deste município para o período de 2015-2025. Os grupos de trabalho foram assim constituídos:

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Educação de Jovens e Adultos

Gestão e Financiamento da Educação

Educação Especial

Educação Integral

Formação Continuada

Numa perspectiva de fortalecimento da educação democrática, representada pela sociedade civil na construção da política educacional, e diante da necessidade de planejar as metas educacionais para os próximos anos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura envidou esforços para a participação efetiva da população e seus respectivos segmentos. O documento elaborado manteve o grau de coerência com as metas nacional e estadual.

Assim como o PME aprovado pela Lei 2826 de 2009, cabe ressaltar que o atual não é um Plano de Governo, mas um Plano de Estado com propostas alicerçadas na realidade local, na história, na geografia e na demografia do município, ultrapassando, portanto, os limites da política partidária atual ou futura, com a intenção única de traçar metas e estratégias que conduzam a população a melhores condições de vida, por meio da oferta de uma educação escolar qualitativa e igualitária de direitos a todos, conforme garantida e prevista pela Constituição Federal.

Inicialmente, o PME apresenta uma análise situacional com dados estatísticos, os quais demonstram o desenvolvimento da educação municipal, bem como a caracterização da municipalidade. Na análise realizada, foram considerados ainda os indicadores de evasão e de retenção de alunos, a fim de que se constituíssem estratégias com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

O documento desdobra-se em metas e estratégias numa perspectiva de contemplar tanto os anseios dos profissionais da educação e da sociedade civil, bem como uma educação de qualidade, que favoreça aos municíipes o acesso efetivo ao processo de construção do conhecimento, caminho capaz de proporcionar a elevação do índice do desenvolvimento humano – IDH – dos cidadãos itaguaienses.

Após cinco meses de trabalho, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão Técnica e os Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Educação finalizaram as suas ações com a realização da Conferência Municipal de Educação, ocorrida em 29/05/2015, quando, em consulta pública, o Documento Base elevou-se da condição de uma minuta de projeto de lei, devidamente encaminhado ao legislativo, com vistas a ser um condutor de políticas públicas em favor da Educação Municipal.

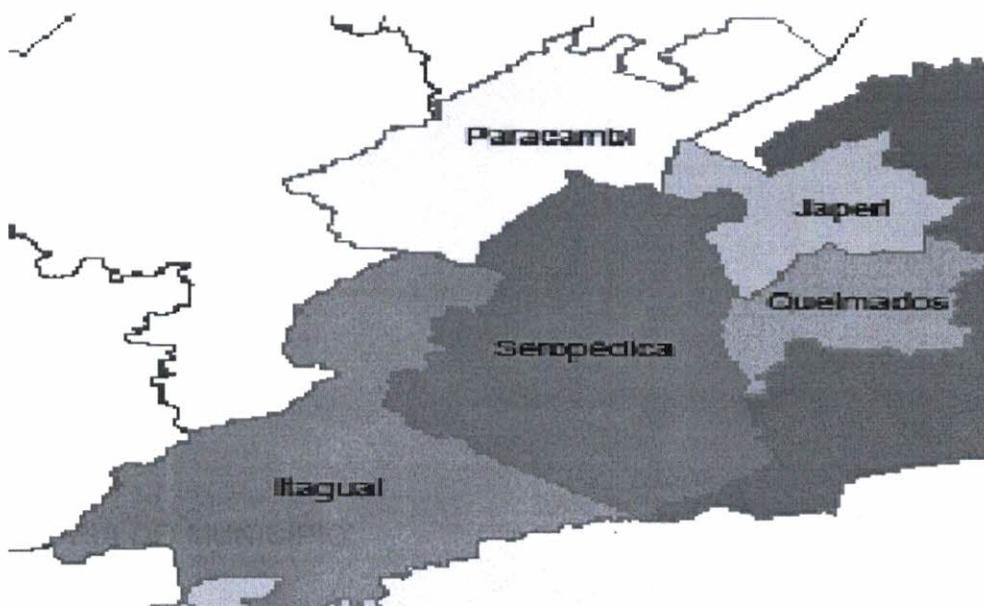
O Plano Municipal de Educação deverá ser submetido ao acompanhamento e avaliação de suas metas e estratégias, tanto da parte do poder público como da sociedade civil, bienalmente, ao menos, no Fórum Municipal de Educação de Itaguaí.

Para tanto, como as metas foram amplamente discutidas em coletividade, é que estamos encaminhando a Câmara municipal de Vereadores, para ser aprovado, ressaltando que as metas em tela serão

alcançadas pela Educação do Município de Itaguaí, para que a gestão democrática e a qualidade do ensino sejam consolidadas.

Mara Lúcia Silva Soares
Secretaria Municipal de Educação

I. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO



1.1. Panorama geográfico recente da cidade de Itaguaí

Itaguaí é um município da Microrregião de Itaguaí, na Mesorregião Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro – Brasil. Localiza-se a 69 quilômetros da capital do estado, a cidade do Rio de Janeiro. Ocupa uma área de 271. 563 km², e sua população foi estimada pelo IBGE, no ano de 2011, em 111 171 habitantes, sendo o 25º mais populoso do estado e o primeiro de sua microrregião. O seu IDH é de 0, 768, considerado como alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. O topônimo "Itaguaí" tem origem na antiga língua tupi e significa "rio da enseada da pedra", através da junção dos termos *itá* (pedra), *kûá* (enseada) e '*y*' (rio).

O território onde está instalada a cidade de Itaguaí foi desbravado, aproximadamente no século XVII, pelos índios Jaguaremenon. A tribo dos Y-tingas desenvolveu-se, prosperou e passou a rechaçar a presença dos jesuítas, o que produziu vários conflitos. Num deles, um pequeno índio de dez anos foi ferido e pego por futuros brasileiros, sendo batizado com o nome de José Pires Tavares.

No século XIX, na famosa viagem quando seria dado o Grito de Independência do Brasil, Dom Pedro I parou na vila para pernoitar, alimentar-se e saciar seus cavalos. Hoje, esse local é denominado de Praça Dom Luis Guanella, que fica próximo a Igreja Matriz de São Francisco Xavier.

Depois da Independência do Brasil, Itaguaí desenvolveu a sua agricultura, sendo, em tempos diversos, o maior produtor de milho, de quiabo, de goiaba, de laranja e de banana do Brasil. Recebeu, inicialmente, o uso de trabalho escravo de negros, que foi gradualmente

substituído por mão de obra estrangeira, mais especificamente de japoneses, em 1838, e em menor número, de alemães. Ainda hoje a cidade é uma das maiores colônias japonesas do estado do Rio de Janeiro.

A partir da década de 1960, o município começou a se industrializar com a construção de fábricas como a Ingá Mercantil (zinc), a Nuclep (material termonuclear) e de outras empresas no Distrito Industrial de Santa Cruz. Ainda em 1960, o distrito de Paracambi foi emancipado da cidade e, em 1995, o distrito de Seropédica também se emancipou. Muitas partes do município de Itaguaí foram perdidas para Mangaratiba e para a cidade do Rio de Janeiro. Na década de 1970, a cidade passou a ter ligação mais fácil com o litoral através da construção da Rodovia Rio-Santos.

Hoje, Itaguaí é um município em grande crescimento. A Companhia Siderúrgica do Atlântico, localizada em Santa Cruz, bairro do Rio vizinho à cidade, promete dinamizar a economia local, além dos investimentos no Porto de Itaguaí. Novos portos privados, como o Porto Sudeste, com investimentos de mais de dois bilhões de reais, estão por se instalar na cidade, além de estaleiros civis e militares. A Marinha brasileira pretende construir submarinos em Itaguaí, inclusive atômico, em parceria com o governo francês, estabelecendo uma base naval.

Como já dito, o município de Itaguaí está localizado no estado do Rio de Janeiro, na região compreendida entre a Baixada Fluminense e a região da Costa Verde. Situa-se a uma latitude 22° 51' 07" S e 43° 46' 30" O, e a uma distância de 73 quilômetros da capital fluminense. Limita-se, a oeste, com os municípios do Rio de Janeiro e de Seropédica; ao norte, faz divisa com Piraí e Paracambi; a leste, com os municípios de Rio Claro e de Mangaratiba. Por fim, é banhado, ao sul, pela Baía de Sepetiba. Estende-se por uma área de aproximadamente 272 km², estando a uma altitude de 13 metros do nível do mar. Além do território continental, parte do seu território é compreendida por ilhas e ilhotas, entre elas a ilha dos Martins, ilha da Madeira, das Cabras, do Gado, das Ostras. Também fazem parte do seu território parte oeste da ilha de Itacuruçá e parte central da restinga da Marambaia.

O clima da região é classificado como verão chuvoso com inverno seco, segundo a classificação de Köppen (1938). A pluviosidade média é de 1 500 milímetros por ano. O relevo é caracterizado por duas regiões distintas: a das montanhas e a das planícies. O município está totalmente inserido na Bacia da Baía de Sepetiba. Ao norte e a oeste, encontram-se as grandes elevações, estendendo-se a região plana ao sul e a leste onde predominam terrenos alagadiços e pantanosos. A Serra do Mar delimita o município com Rio Claro, com Piraí e com Paracambi. As principais serras são as de Itaguaí, de Caçador, de Matoso, de Guarda Grande,

de Pouso Frio e de Mazomba. Nos limites com o município de Rio Claro, localiza-se o ponto culminante do município, com 1 136 metros de altitude.

A região hidrográfica abrange duas bacias, a do Rio Mazomba e a do Rio da Guarda. A Bacia do Rio Mazomba - Cação abrange cerca de 100 quilômetros quadrados, confronta-se, a leste, com a Bacia do Rio da Guarda e, a oeste, com bacias da região hidrográfica do Litoral Oeste. O Rio Mazomba nasce a 1 080 metros de altitude, na Serra da Mazomba, e corre por cerca de 30 quilômetros. Passa a ser denominado de Rio Cação por conta de seu desvio pela margem esquerda, onde tem início o Canal de Arapucaia ou do Martins. O fluxo do rio segue pelo Rio Cação até desaguar em um manguezal situado na face oeste da ilha da Madeira.

Como visto, a população estimada pelo IBGE, em 2011, foi de 111 171 habitantes, com uma densidade demográfica aproximada de 403 habitantes por quilômetro quadrado. Em 2010, a população do município, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 109 163 habitantes, o que lhe classificava na 25^a posição a nível estadual. De acordo com o censo de 2010, 54 409 habitantes eram homens e 54 682 eram mulheres. O mesmo censo apontou que 104 209 habitantes viviam na zona urbana (95,52%) e 4 882, na zona rural (4,47%). A densidade demográfica, que é uma divisão entre a população e sua área, era de 403 habitantes por quilômetro quadrado, e a população itaguaiense era formada por brancos (39, 23,53%), pardos (49,51%), pretos (10,11%) e amarelos (1,02%). Ainda segundo dados do Censo 2000, o percentual de católicos em Itaguaí era de aproximadamente 43%, a grande maioria. Os protestantes compunham a pesquisa com aproximadamente 30% de praticantes, os sem religião aparecem com 23% e as demais crenças contabilizavam 4%.

O PIB de Itaguaí é o primeiro maior de sua microrregião e o 18º do estado. De acordo com dados do IBGE relativos a 2008, o PIB do município era de R\$ 2 966 911 mil. O produto interno bruto *per capita* era de 28 661,65 reais, sendo que 286 832 mil eram de impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes. O setor terciário é o mais relevante da economia de Itaguaí. De todo o produto interno bruto da cidade, 2 085 652 mil reais são o valor adicionado bruto da prestação de serviços. O setor secundário vem em seguida, com 221 187 mil reais do produto interno bruto municipal, que são do valor adicionado bruto da indústria. Por sua vez, a agropecuária rende 13 550 mil reais ao produto interno bruto itaguaiense.

O município tem experimentado um crescimento econômico com a ascensão do Porto de Itaguaí e de empreendimentos na vizinhança, o que tem atraído novos moradores. Desde a inauguração do então Porto de Sepetiba, a localização de Itaguaí adquiriu um caráter estratégico, sobretudo para aquelas atividades voltadas diretamente para a exportação. Um trabalho do Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro apontou Itaguaí como o terceiro

município mais bem localizado do estado, justamente por oferecer uma série de vantagens locacionais às empresas ali instaladas.

Em Itaguaí, encontra-se instalada, também, a Nuclep, única empresa nacional capaz de produzir componentes de grande porte e de alta tecnologia para geração de energia nuclear. A própria Nuclep justifica sua localização em Itaguaí pelas excelentes condições logísticas oferecidas: próxima à Rio-Santos, cortada pelo ramal ferroviário de Mangaratiba, e com acesso ao mar, tanto através de seu próprio porto como pelo Porto de Itaguaí.

A Rodovia Raphael de Almeida Magalhães, popularmente conhecida como Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, é uma autoestrada que foi construída no entorno da Região Metropolitana do Rio de Janeiro com a missão de desviar o intenso tráfego de veículos que apenas atravessam a cidade do Rio de Janeiro, diminuindo, assim, os congestionamentos nas principais vias de acesso da cidade.

O Arco Metropolitano do Rio de Janeiro segue o mesmo percurso formado pelas rodovias BR-493 e parte da BR-116. Liga as cidades de Itaboraí, de Guapimirim, de Magé, de Duque de Caxias, de Nova Iguaçu, de Japeri, de Seropédica e de Itaguaí. Os principais objetivos da construção do Arco Metropolitano são:

- Interligar as diversas vias expressas de entrada e de saída da cidade do Rio de Janeiro, facilitando o fluxo do trânsito normal e também, em caso de problemas, em algumas vias;
- Evitar a entrada desnecessária de veículos que estejam somente de passagem pela cidade do Rio de Janeiro, diminuindo, assim, os engarrafamentos na Ponte Rio-Niterói e na Via Dutra, entre outras vias;
- Fornecer acesso expresso ao Porto de Itaguaí e ao futuro polo petroquímico o COMPERJ (Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro), na cidade de Itaboraí;
- Desenvolver áreas da Região Metropolitana que hoje são inexpressivas economicamente.

1.2. Dados educacionais do município de Itaguaí

O município de Itaguaí possuía, em 2009, aproximadamente 29 176 matrículas, em 132 escolas das redes pública e particular, entre os ensinos pré-escolar, fundamental e médio. Segundo dados do INEP e do MEC, o índice de analfabetismo, no ano de 2000, era mais frequente entre pessoas acima de 25 anos de idade (10,3%), enquanto a faixa etária entre quinze e dezessete anos possuía a menor taxa (1,9%). A taxa bruta de frequência à escola

passou de 64,5%, em 1991, para 85,2%, em 2000. 2135 habitantes possuíam menos de um ano de estudo ou não contavam com instrução alguma.

A demanda por profissionais qualificados, com a chegada dos novos empreendimentos industriais, fez com que fosse criada mais uma unidade de ensino técnico e de graduação do CEFET-RJ, em Itaguaí, com cursos diretamente voltados para a área portuária. Também foi inaugurado um novo centro de formação profissional do SENAI em parceria com a siderúrgica Thyssenkrup, instalada próximo à região.

II. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

PARTE 1 – DADOS EDUCACIONAIS COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Total de Escolas de Educação Básica:

Estado do Rio de Janeiro - 11.175

Brasil - 190.706

Tabela 1: NÚMERO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO

Educação Básica	Quantitativo
Rede Privada	28
Rede Estadual	12
Rede Municipal	60
Federal	01
Total de Escolas no Município	101

Fonte: INEP – Censo Escolar - 2010 a 2015

Tabelas 2: NÚMERO DE ESCOLAS POR LOCALIZAÇÃO

2.1. REDE MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Rural	13	14	14	14	14	14
Urbana	33	38	38	45	45	46
TOTAL	46	52	52	59	59	60

Fonte: INEP – Censo Escolar - 2010 a 2015

Tabelas 3: NÚMERO DE ESCOLAS POR ATENDIMENTO

3.1. REDE MUNICIPAL

Nível / Modalidade	ESCOLAS POR ETAPAS / MODALIDADES					
	ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil/ Creche	7	9	9	13	13	14
Educação Infantil/ Pré-Escolar (EMEIS)	3	3	3	3	3	3
Pré-escolar e anos iniciais	14	14	14	13	13	13
1º ao 5º	1	1	1	2	2	2
1º ao EJA	2	3	3	3	3	3
6º ao 9º	2	1	1	1	1	1
Pré-escolar ao EJA	10	9	9	10	10	10
Pré-escolar e anos finais	6	10	10	12	12	12
Educação Especial	0	1	1	1	1	1
CESMI	1	1	1	1	1	1
TOTAL	46	52	52	59	59	60

Fonte: INEP – Censo Escolar - 2010 a 2015

3.2. REDE ESTADUAL

ESCOLAS POR ETAPAS / MODALIDADES						
NÍVEL/ MODALIDADE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil/ Creche	0	0	0	0	0	0
Educação Infantil/ Pré-Escolar (EMEIS)	0	0	0	0	0	0
Anos iniciais ao Ensino Médio	2	2	3	1	0	*
Anos Finais ao Ensino Médio	7	7	7	8	9	09
Ensino Médio	2	2	2	3	3	03
TOTAL	11	11	12	12	12	12

Fonte: INEP – Censo Escolar - 2010 a 2015

3.3. REDE FEDERAL

ESCOLAS POR ETAPAS / MODALIDADES						
NÍVEL/ MODALIDADE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Médio / Técnico e Superior	*	*	*	1	1	1
TOTAL	0	0	0	01	01	01

Fonte: INEP – Censo Escolar - 2010 a 2015

3.4. REDE PRIVADA

Nível / Modalidade	ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Creche – Ensino Médio/ Técnico	2	2	2	1	1	0
Creche – Pré-Escolar	0	0	0	1	0	0
Anos Iniciais - Ensino Médio /Técnico	3	3	3	3	3	2
Creche – Anos Iniciais	7	4	6	10	10	9
Pré – escolar - Anos Iniciais	3	5	5	1	0	0
Anos Finais - Ensino Médio	1	1	1	1	1	1
Creche – Anos Finais	4	4	6	5	5	4
Pré-escolar e Anos Finais	2	2	2	1	1	0
Anos Iniciais	1	0	0	0	0	0
Anos iniciais – Anos Finais	0	1	0	0	0	0
Pré-escolar – Ensino Médio/Técnico	0	0	0	1	0	1
Ensino Médio e Técnico	0	1	1	1	2	1
TOTAL	23	23	26	25	24	18

Fonte: INEP – Censo Escolar

Tabelas 4: MATRÍCULA POR NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

4.1. REDES DE ENSINO

REDE	ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PRIVADA	4158	5369	6180	5663	6853	*
FEDERAL	85	46	21	299	307	*
ESTADUAL	8446	7582	7129	7020	6873	*
MUNICIPAL	20845	20953	21128	21578	21541	21060
TOTAL	33534	33950	34458	34560	35574	21060

Fonte: INEP - CENSO ESCOLAR- 2010 A 2015

*AGUARDANDO CENSO/2015

4.2. REDE MUNICIPAL

Nível / Modalidade	ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil/Creche	1116	1323	1464	2020	2334	1818
Educação Infantil/Pré-Escolar	2684	2646	2624	2738	2838	2669
Ensino Fundamental/Anos Iniciais	9790	9592	9309	9105	8939	8654
Ensino Fundamental/Anos Finais	5814	5979	6292	6288	6460	6298
Ensino de Jovens e Adultos	2011	1683	1532	1563	1402	907
TOTAL DE MATRÍCULAS	21415	21223	21221	21714	21973	20346

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

Tabelas 5: MATRÍCULA POR ANO/ ANO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
BERÇÁRIO	386	460	504	708	775	648
NÍVEL I	355	430	483	648	827	691
NÍVEL II	375	433	477	664	711	826
PRÉ I	1254	1226	1278	1361	1394	1334
PRÉ II	1430	1420	1346	1377	1446	1423
TOTAL	3800	3969	4088	4758	5153	4922

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

5.2. ENSINO FUNDAMENTAL

ANO DE ESCOLARIDADE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º	1548	1528	1592	1522	1461	1553
2º	2195	2194	1870	1914	1691	1721
3º	1988	1994	2123	1878	1910	1767
4º	2011	1892	1876	1977	1917	1823
5º	2048	1984	1848	1814	1881	1813
6º	1941	2009	2024	1965	1910	1868
7º	1725	1618	1752	1774	1735	1713
8º	1250	1374	1339	1395	1452	1372
9º	898	978	1177	1154	1186	1129
Total	15604	1571	15601	15393	15143	14759

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

5.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Etapa	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Alfabetização	71	85	56	48	31	9
I	266	223	212	207	158	172
II	380	281	248	295	250	225
III	719	567	503	501	514	486
IV	575	527	513	512	469	487
TOTAL	2011	1683	1532	1563	1422	1379

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

Tabelas 6: TAXA DE RENDIMENTOS POR ANO DE ESCOLARIDADE (%)

6.1. ÍNDICES DE APROVAÇÃO POR ANO / ANO ESCOLAR (%)

ANO DE ESCOLARIDADE	2010	2011	2012	2013	2014
	Aprovado	Aprovado	Aprovado	Aprovado	Aprovado
1º	92,6	84,7	87,0	91,4	90,0
2º	67,9	82,9	85,6	84,6	77,6
3º	78,2	49,3	49,8	84,6	79,6
4º	81,1	87,7	92,5	85,6	81,5
5º	83,7	78,8	79,5	86,1	86,9
6º	44,9	80,9	82,6	50,2	50
7º	47,0	84,3	85,9	49,5	47,8
8º	49,1	85,2	85,8	53,3	52,7
9º	49,6	47,4	46,3	57,5	50,9

Fonte: INEP - Censo Escolar - 2010 a 2015

6.2. ÍNDICES DE REPROVAÇÃO POR ANO / ANO ESCOLAR (%)

ANO DE ESCOLARIDADE	2010	2011	2012	2013	2014
	Reprovado	Reprovado	Reprovado	Reprovado	Reprovado
1º	0,3	10,8	11,6	4,6	3,7
2º	22,4	10,2	10,5	11,9	15,0
3º	15,1	8,3	9,3	11,2	14,5
4º	11,8	5,5	3,7	11,1	10,3
5º	9,4	14,2	17,0	8,0	7,3
6º	11,1	12,1	18,3	14,0	12,1
7º	9,0	9,2	10,2	12,4	14,1
8º	7,1	7,4	7,6	9,0	7,6
9º	3,3	10,0	12,3	4,6	3,4

Fonte: INEP - Censo Escolar - 2010 a 2015

6.3. ÍNDICES DE ABANDONO POR ANO / ANO ESCOLAR (%)

ANO DE ESCOLARIDADE	ANOS				
	2010	2011	2012	2013	2014
1º	1,3	1,7	1,2	1,4	0,8
2º	1,0	1,3	1,1	0,9	0,7
3º	0,8	1,7	1,3	1,6	0,9
4º	1,2	1,3	0,9	0,7	0,9
5º	1,1	1,5	0,8	0,8	0,8
6º	1,0	1,4	1,4	1,5	1,4
7º	1,0	0,9	1,2	1,3	0,7
8º	0,9	1,3	1,2	0,9	1,1
9º	1,3	1,9	1,7	1,2	1,0

Fonte: INEP - Censo Escolar - 2010 a 2015

6.4. TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ ANO DE ESCOLARIDADE (%)

ANO DE ESCOLARIDADE	ANOS				
	2010	2011	2012	2013	2014
1º	1,7	32,3	31,4	31,1	30,8
2º	23,9	28,7	26,9	26,0	24,7
3º	33,8	38,1	38,1	38,6	39,8
4º	36,8	2,2	6,1	6,2	5,2
5º	36,3	25,1	19,5	20,7	17,3
6º	43,9	34,0	31,2	26,6	28,7
7º	37,4	37,2	36,5	34,2	33,2
8º	34,8	39,5	37,2	34,8	37,2
9º	33,6	42,7	45,1	45,8	46,0

Fonte: INEP - Censo Escolar - 2010 a 2015

Tabelas 7: INDÍCE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INEP – IDEB- 2005 a 2015 e Metas Projetadas para o BRASIL

7.1. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (%)

MODALIDADE	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
TOTAL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8

7.2. ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (%)

MODALIDADE	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
TOTAL	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5,0
Dependência Administrativa										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

7.3. ENSINO MÉDIO (%)

MODALIDADE	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependência Administrativa										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

7.4. IDEB 2005 a 2015 E PROJEÇÕES PARA A REDE MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ensino fundamental	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	3,3	3,7	4.1	4.5	4.7	3,4	3,7	4,1	4,4	4,7	5	5,3	5,6
Anos Finais	3,0	2,9	4.0	3,9	3,3	3,0	3,2	3,4	3,8	4,2	4,5	4,8	5,0

Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar

Tabelas 8: QUANTITATIVOS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. PROFESSORES

EFETIVOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PROFESSOR DE-1	264	339	1392	1384	1434	1357
PROFESSOR DE-2	18	18	18	18	16	15
PROFESSOR DE-3	45	45	45	43	42	37
PROFESSOR DE-4	313	290	584	523	501	485
TOTAL	640	692	2039	1968	1993	1894

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

CONTRATADOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PROFESSOR DE-1	449	510	499	137	111	160
PROFESSOR DE-2	0	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE-3	0	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE-4	235	200	200	68	67	63
TOTAL	684	710	699	205	178	223

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

8.2. FUNCIONÁRIOS DE APOIO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
AGENTE ADM. ESCOLAR/DIGITADOR	101	101	101	309	300	317
SECRETÁRIO ESCOLAR	0	0	0	11	10	10
INSPETOR DE ALUNOS	92	80	93	275	256	258
COZINHEIRA	122	118	161	361	352	347
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	89	77	98	453	421	419
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31	25	37	206	200	200
TOTAL	435	401	490	1615	1539	1551

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

CONTRATADOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
AGENTE ADM. ESCOLAR/DIGITADOR	140	140	140	81	18	17
SECRETÁRIO ESCOLAR	0	0	0	0	0	0
INSPETOR DE ALUNOS	161	182	160	110	88	86
COZINHEIRA	170	306	178	91	73	98
AUXILIAR DE SERV. ESCOLAR	235	277	232	183	164	145
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	97	145	133	64	125	120
TOTAL	803	1050	843	529	468	466

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

8.3. TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E ASSISTENTES EDUCACIONAIS EFETIVOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PSICÓLOGO	13	13	13	16	16	16
FONOAUDIÓLOGO	8	8	8	8	7	7
NUTRICIONISTA	1	2	3	5	5	5
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	5	5	5	5	5
ECONOMISTA DOMÉSTICO	2	2	2	2	2	2
SUPERVISOR EDUCACIONAL	19	19	41	41	38	37
ORIENTADOR EDUCACIONAL	13	13	39	39	39	39
TOTAL	48	49	72	77	112	111

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

CONTRATADOS

CARGOS	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PSICÓLOGO	6	6	6	4	4	4
FONOAUDIÓLOGO	2	8	2	2	2	2
NUTRICIONISTA	2	5	2	1	1	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	0	5	0	0	0	0
ECONOMISTA DOMÉSTICO	0	2	0	0	0	0
SUPERVISOR EDUCACIONAL	0	0	0	0	0	0
ORIENTADOR EDUCACIONAL	16	16	16	16	14	13
TOTAL	10	26	10	23	21	20

Fonte: Mapa estatístico – 2010 a 2015

Tabelas 9: VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.1. VENCIMENTO BASE POR CATEGORIA

CARGOS	PISO INICIAL (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1.656,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.608,15
AUXILIAR DE BERÇARIO	1.237,83
DIGITADOR	1.743,29
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.656,53
INSPETOR DE ALUNOS	1.237,83
COZINHEIRA	1.039,32
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	925,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.237,83
PSICÓLOGO	2.224,60
FONOaudiólogo	2.224,60
NUTRICIONISTA	2.224,60
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1.979,89
ECONOMISTA DOMÉSTICO	2.224,60
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1.979,89
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.979,89
ALMOXARIFE	1.237,83
MOTORISTA	2.152,06
PROFESSOR DE-1	1.395,74
PROFESSOR DE-4	1.662,35

Fonte: Secretaria de Administração e Folha de Pagamento de abril /2015

9.2. GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Nº	CARGOS
1	Adicional de tempo de serviço
2	Adicional de difícil acesso 10%
3	Gratificação de regência de turma 20%
4	Adicional de nível médio 5%
5	Adicional de nível técnico 10%
6	Adicional de nível universitário 20%
7	Adicional de pós graduação <i>Lato sensu</i> 25%
8	Adicional de Pós graduação Mestrado 30%
9	Adicional de pós graduação Doutorado 35%
10	Adicional de pós graduação Pós Doutorado 40%
11	Gratificação de regime especial de trabalho

Fonte: Plano de Cargos, carreira e Vencimentos – Lei nº 3256/14

**Tabelas 10: RECEITA E DESPESA COM ENSINO
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO OPERACIONALIZADOS PELO
FNDE**

10.1. VERBAS CREDITADAS PARA O MUNICÍPIO

Recurso	Repasso					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015 ¹
PNAE	1.611.780,00	1.812.240,00	1.926.516,00	1.779.483,60	2.317.592,00	665.286,00
PNATE	132.701,40	139.150,44	176.776,29	227.846,82	75.848,29	6.268,23
FUNDEB	38.717.543,33	44.423.517,52	50.022.940,31	60.171.128,70	65.500.408,58	28.148.363,99
Quota do Salário Educação	548.089,40	6.764.711,94	8.234.385,18	9.843.117,30	11.335.731,44	5.573.001,67
PDDE	2.808,00	3.491,30	2.486,40	3.900,00	130,97	130,97
Pró-Infância	Recursos disponibilizados a partir do exercício de 2014.				557.332,53	Sem repasse até a data.
Brasil Carinhoso					2.154.986,47	
Total	41.012.922,13	53.143.111,20	60.363.104,18	72.025.476,42	81.942.030,28	34.393.050,86

Fonte: Sistema Betha Sapo PMI/FNDE:www.fnde.gov.br/Consulta_a_liberações_de_recursos

10.2 RECURSOS ORÇADOS

Recurso	ANOS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015 ¹
PNAE	34.210.500,00	39.527.200,00	55.122.500,00	65.328.930,00	61.700.000,00	66.512.100,00
PNATE	340.000,00	340.000,00	230.000,00	230.000,00	260.000,00	215.000,00
FUNDEB	1.550.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.960.000,00	3.297.000,00	2.500.000,00
Quota do Salário Educação	6.885.000,00	8.775.000,00	8.956.000,00	13.140.000,00	12.190.000,00	12.490.400,00
PDDE	14.500,00	14.500,00	10.000,00	10.000,00	6.000,00	10.000,00
Pró-Infância	Recursos disponibilizados a partir do exercício de 2014.				Aguardando abertura de crédito adicional	Sem repasse até a data.
Brasil Carinhoso						
Total	43.000.000,00	50.956.700,00	66.618.500,00	81.668.930,00	77.453.000,00	81.727.500,00

Fonte: Sistema Betha Sapo PMI/FNDE:www.fnde.gov.br/Consulta_a_liberacoes_de_recursos

10.3 RECURSOS EXECUTADOS

Recurso	Executado					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015 ²
PNAE	36.827.735,86	44.610.314,76	51.747.950,02	59.497.217,00	66.251.453,59	65.549.344,92
PNATE	117.508,48	154.704,54	194.102,90	65.498,72	212.910,03	0,00
FUNDEB	1.584.135,67	1.809.862,70	1.735.424,13	2.370.760,13	2.355.291,55	488.585,05
Quota do Salário Educação	5.893.592,00	4.409.397,97	11314201,59,	4.757.026,31	10.816.282,05	2.015.304,05
PDDE	0,00	6.973,10	0,00	6.116,85	6.822,90	0,00
Pró-Infância	Recursos disponibilizados a partir do exercício de 2014.					Aguardando abertura de crédito adicional
Brasil Carinhoso						Sem repasse até a data.
Total	44.422.972,01	50.991.253,07	53.677.477,05	66.696.619,01	79.642.760,12	68.053.234,02

Nota explicativa:

Fonte: Sistema Betha Sapo PMI/FNDE:www.fnde.gov.br/Consulta_a_liberacoes_de_recursos

² Valores apurados até a data de 22/05/2015.

10.4 PERCENTUAL DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO POR RECURSO

Recurso	Base Legal	Percentual Aplicado ¹					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015 ²
Recurso Próprio (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE)	Art. 202 da CF (mínimo 25%)	25,79%	25,50%	29,94%	29,86%	34,44%	24,23%
FUNDEB (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	Art.22 da Lei 11.494/2007 (40% e 60%)	60,41%	64,44%	68,19%	77,39%	84,75%	65,65%

Nota Explicativa:

¹ Percentuais apurados sob consulta às informações do Sistema Contábil Betha Sapo/SMF/PMI.

² Valores apurados até a data de 22/05/2015.

PARTE 2 - ANÁLISE DOS INDICADORES- SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC).

Considerando os indicadores apresentados no ANEXO I (páginas 84 a 103) deste documento, os grandes desafios para a Educação Municipal são:

- O atendimento à Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 3 (anos) anos de idade;
- A permanência e a terminalidade do Ensino Fundamental na idade recomendada;
- A elevação da taxa de escolarização no Ensino Médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;
- A elevação da taxa de escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos entre os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres;
- Oferta de EJA integrada à Educação Profissional;
- Atingir as metas de IDEB para o município;
- Formação nos níveis de graduação a pós-graduação para os professores da rede municipal de ensino;

É válido dizer que a evolução do IDH no município de Itaguaí deve-se ao fator educacional. Assim, as metas e as estratégias propostas pelos grupos de trabalho, no decorrer desta década, ocasionarão, certamente, a melhoria na qualidade de vida dos municípios, em se tratando de educação, o que elevará a cidade à condição de uma das mais promissoras da região metropolitana do Rio de Janeiro.

III. AS GRANDES ÁREAS EM DISCUSSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As 04 (quatro) grandes áreas do Plano Municipal de Educação:

- Acesso e permanência obrigatória (metas 1 a 4)
- Qualidade e Inclusão Social (metas 5 a 7)
- Formação e valorização profissional (metas 8 a 18)
- Gestão Democrática e Financiamento (metas 19 a 20)

✓ **Acesso e permanência obrigatória**

A primeira escola pública deste município foi inaugurada na Vila de São Francisco Xavier, em 14 de maio de 1830. Segundo registros, em 1888, Itaguaí possuía 243 alunos matriculados, sendo 205 do sexo masculino e 38 do sexo feminino (cf. livro, p. 108).

Passados 127 anos, o nosso município dispõe de 73 escolas públicas, distribuídas em diferentes regiões, com atendimento desde a Educação infantil ao Ensino Superior. Nesse sentido, a rede Municipal de Ensino, ao longo dos anos, vem ampliando a oferta de vagas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

De acordo com os últimos dados do IBGE/2010, 24% já estão sendo atendidos na educação infantil, sendo o acesso na modalidade creche, ainda um desafio que ultrapassa a meta proposta no Plano Nacional de Educação, considerando o crescimento demográfico e as migrações, elementos típicos de Itaguaí.

A orientação pedagógica que norteia as ações das unidades escolares e que devem estar consolidadas nos projetos político-pedagógicos enfatiza um fazer que proporcione um processo qualitativo de aprendizagem, garantindo, assim, aos estudantes o ingresso, a permanência e a conclusão no ensino fundamental.

✓ **Qualidade e Inclusão Social**

Os indicadores educacionais, ao longo das duas últimas décadas, apontam para o crescimento de investimento na área. Todavia, a aplicação desses investimentos precisa ser revista e orientada por diretrizes que garantam que os recursos sejam efetivados em benefício do aluno. Desse modo, é necessário considerar questões relevantes como infraestrutura, formação continuada dos profissionais da educação, gestão democrática, número de alunos por turma, material didático pedagógico, merenda escolar, ampliação das horas letivas com diretrizes curriculares, metodologia, programas e projetos que promovam uma aprendizagem capaz de realizar a inclusão social, autonomia e cidadania a todos os estudantes.

✓ **Formação e Valorização Profissional**

O município de Itaguaí, até o ano de 2013, não observava o princípio do concurso público para o preenchimento das vagas dos profissionais da educação. A partir de então o nosso quadro de servidores conta com 85% de servidores com vínculo efetivo e apenas 15% com vínculo temporário.

Ainda em 2013, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementou a Legislação que determina o pagamento do equivalente ao piso nacional e, no bojo dessas ações, a revisão do plano de cargos e salários dos profissionais da educação. Em 2014, o plano, elaborado por uma comissão de servidores e com a participação efetiva do SEPE, foi aprovado. Tal documento impulsiona a busca da formação continuada, considerando, sobretudo, os ganhos proporcionados com os adicionais de qualificação.

Com isso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurou o cumprimento da Lei 11.738/08, a partir do mês de outubro de 2014, para os professores da educação infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental e, em 2015, para os professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como ações para oferecer formação continuada aos profissionais da educação, numa tentativa de valorização dos seus servidores.

✓ **Gestão Democrática e Financiamento**

A participação da sociedade civil tem sido efetivada por meio de conselhos instituídos por Lei Federal, os quais atuam no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas educacionais, especificamente o Conselho Municipal de Educação (CME), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ainda ofertou, em regime de colaboração com o MEC, formação para conselheiros do CME e para Conselhos Escolares, uma ação que se tornou contínua no planejamento da secretaria.

IV. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1:

Expandir, em 50%, a oferta de vagas na modalidade creche, até 2025, na Rede Municipal de Ensino, e a universalização no atendimento à modalidade pré-escola, até 2016.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Realizar, no município, censo bienal, por área, referente a crianças com idade de creche;
- 1.2. Construir novas unidades de creches para atender à demanda, sendo três unidades a cada ano até a universalização desse atendimento;
- 1.3. Estabelecer critérios de prioridade para a contemplação de vagas e garantir o ingresso de crianças com deficiência, transtornos globais e superdotação em creche;
- 1.4. Construir e ampliar Unidades Escolares Municipais que atendam a crianças em idade pré-escolar;
- 1.5. Incentivar a formação em nível superior para os professores que atuam na Educação Infantil;
- 1.6. Garantir programas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil;
- 1.7. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e dar continuidade à formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender às demandas dos profissionais da educação Infantil;
- 1.8. Incentivar a formação em nível médio para os auxiliares de Educação Infantil, garantindo, no plano de cargos e salários, a mudança de nível na carreira;
- 1.9. Garantir a permanência de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Infantil;
- 1.10. Garantir matrícula para as crianças de 4 e 5 anos no município até 2016.
- 1.11. Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e de registro do desenvolvimento integral da criança, mantendo o processo de acompanhamento e a obrigatoriedade do registro com base no art. 31 da LDB 9394/96;

- 1.12. Assegurar condições adequadas ao bem-estar da criança em seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional;
- 1.13. Garantir programas através de uma equipe multidisciplinar formada por profissionais das áreas da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Tutelar a fim de atuarem em prol do desenvolvimento cognitivo, físico e emocional da criança;
- 1.14. Garantir, manter e ampliar uma infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento da criança, assim como a acessibilidade dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ou transtornos globais às Unidades Escolares;
- 1.15. Criar e garantir a permanência das salas de recursos nas creches e nas Escolas Municipais de Educação infantil, com atuação de professores especializados até o término da vigência deste plano;
- 1.16. Garantir a disciplina de Educação Física com currículo específico para os alunos da Educação Infantil na modalidade pré-escolar;
- 1.17. Criar espaço adequado para o desenvolvimento das práticas pedagógicas da disciplina de Educação Física;
- 1.18. Adequar, progressivamente, o número de alunos e de profissionais nas classes de educação infantil, de acordo com os critérios abaixo, até o quinto ano da vigência deste plano:
 - de 4 meses a 11 meses – 20 alunos, um professor por turma e um auxiliar de Educação Infantil para cada 04 alunos;
 - de 1 ano a 18 meses – 20 alunos, com um professor por turma e um auxiliar de Educação Infantil para cada 05 alunos;
 - de 18 meses a 2 anos– 20 alunos , com um professor por turma e três auxiliares de Educação Infantil.
 - de 2 anos a 3 anos – 20 alunos , com um professor por turma e dois auxiliares de Educação Infantil.
 - de 4 anos a 5 anos – 25 alunos, com um professor por turma e dois auxiliares de Educação Infantil.
- 1.19. Garantir a participação das crianças em atividades culturais e esportivas, viabilizando transporte escolar;

- 1.20. Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir a visita mensal de profissionais da saúde com a finalidade preventiva nas creches da Rede Municipal;
- 1.21. Garantir a formação, em primeiros socorros, dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- 1.22. Estabelecer critérios para ingresso de crianças de 04 meses a 03 anos 11 meses e 29 dias nas creches até universalizar esse atendimento;
- 1.23. Acompanhar o desenvolvimento socioeconômico do município em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento, Transporte, Planejamento e Obras, para identificar a necessidade de construção de outras unidades escolares que atendam a educação infantil;
- 1.24. Ofertar o atendimento à creche em horário integral e parcial;
- 1.25. Estabelecer convênio com as unidades privadas de Educação Infantil credenciada ao Sistema Municipal de Educação para suprir a oferta do Poder Público;
- 1.26. Elaborar, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da vigência deste PME, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições públicas e privadas de educação infantil (creches e pré-escolas), respeitando as diversidades regionais e assegurando o atendimento das características de distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:
 - espaço interno, com iluminação, solários, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;
 - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
 - mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
 - adequação às características das crianças com deficiência;
- 1.27. Garantir que, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a construção, a instalação e o funcionamento de instituições (públicas ou

- privadas) de educação infantil sejam autorizados somente para as unidades que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item anterior;
- 1.28. Adaptar os prédios de educação infantil, no prazo de 3 (três) anos, para que todos estejam conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos no item 1.26;
- 1.29. Garantir e ampliar, no Município, a articulação da equipe de Inspeção Escolar para atuar na rede pública e na rede privada.
- 1.30. Garantir e ampliar, no Município, a articulação da equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecendo um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos, visando a um apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e da garantia do cumprimento estabelecido pelas Diretrizes Nacionais e Municipais;
- 1.31. Ampliar, progressivamente, o atendimento, em tempo integral, às crianças de 0 a 5 anos.

META 2:

Garantir, a toda a população de 06 a 14 anos, o acesso, a permanência e a terminalidade no ensino fundamental; que pelo menos 95% concluam na idade recomendada, até 2025.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Ampliar o número de vagas nas escolas de Ensino Fundamental;
- 2.2. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas com vistas a oferecer iniciação profissional aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;
- 2.3. Aderir a programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento do Ensino Fundamental, quando de interesse do Município;
- 2.4. Garantir o atendimento de uma equipe multidisciplinar nas unidades escolares;
- 2.5. Garantir a matrícula do aluno na escola mais próxima de sua residência e, no caso de impossibilidade, garantir o transporte público gratuito ao aluno que resida a mais de três quilômetros de distância da escola, nos grandes centros e no interior, tanto para aulas nas escolas onde esteja matriculado, quanto para as atividades culturais e esportivas programadas pelas escolas;
- 2.6. Manter e dar melhor qualidade ao transporte escolar, incluindo o acesso adaptado aos educandos com deficiência;
- 2.7. Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para possibilitar, com a adequada presteza, diagnóstico, atendimento e acompanhamento às necessidades de saúde, física e psíquica, apresentadas pelos alunos;
- 2.8. Garantir o limite do número de alunos por turma em, no máximo, 25 alunos, do 1º ao 3º anos, 30 alunos, do 4º ao 5º anos, e 35 alunos, do 6º ao 9º anos, sendo admitido o acréscimo de 10%, quando necessário;
- 2.9. Garantir a aquisição de materiais didático-pedagógicos e equipamentos que auxiliem os profissionais da educação no processo ensino-aprendizagem;
- 2.10. Estabelecer parcerias que promovam investimentos para a infraestrutura do Ensino Fundamental;
- 2.11. Garantir os padrões mínimos de infraestrutura para as unidades do Ensino Fundamental;

- 2.12. Atualizar o acervo das bibliotecas e das salas de leitura, mobiliário, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- 2.13. Assegurar a destinação de recursos para construção de escolas com quadras poliesportivas cobertas, área de recreação, sala de leitura e bibliotecas, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 2.14. Garantir a manutenção permanente da infraestrutura das unidades escolares;
- 2.15. Garantir a formação continuada a todos os profissionais da Educação dentro de suas especificidades;
- 2.16. Garantir que, até o final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o Ensino Fundamental na idade estabelecida por lei;
- 2.17. Criar programas e projetos que favoreçam aos alunos do Ensino Fundamental a terminalidade na idade estabelecida por lei;
- 2.18. Propiciar, por meio de parceria com a Secretaria de Segurança Pública, segurança para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 2.19. Realizar, até o segundo ano da vigência deste plano, a adesão ao Seguro Escolar para alunos da rede de ensino municipal;
- 2.20. Ampliar e adequar a infraestrutura física e técnico-pedagógica da rede de ensino, garantindo, assim, mais acessibilidade aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 2.21. Implementar os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular no ensino fundamental;
- 2.22. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 2.23. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.24. Estimular a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive, mediante certames, por meio de Concursos e de Olimpíadas nacionais, estaduais e municipais;
- 2.25. Garantir classes de aceleração de estudos da aprendizagem nas escolas que apresentarem um número elevado de alunos com distorção ano/ idade, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;
- 2.26. Desenvolver, junto aos profissionais de ensino, um currículo que contemple a Educação Ambiental, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei n. 9.795/99, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;
- 2.27. Garantir o atendimento aos alunos do ensino Fundamental que estejam em regime de progressão parcial.
- 2.28. Garantir programas de formação continuada para os profissionais do Ensino Fundamental;
- 2.29. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e dar continuidade à formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender às demandas dos profissionais do Ensino Fundamental;

META 3:

Estabelecer e implementar, de acordo com a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, construídas através de processo participativo e democrático no prazo de um ano após aprovação deste plano; com vistas a favorecer a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Criar as Diretrizes Curriculares Municipais e, a partir de então, elaborar o currículo da Rede Municipal de Ensino;
- 3.2. Garantir a inclusão dos conteúdos da cultura e da história regional local, afro-brasileira, africana e indígena no currículo de todas as disciplinas;
- 3.3. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento dos (as) alunos (as) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço, no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar o aluno no ano de escolaridade compatível com sua idade, com vistas à terminalidade para ingresso na idade adequada ao Ensino Médio;
- 3.4. Garantir um currículo apropriado para educação em tempo integral;
- 3.5. Institucionalizar programa curricular, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.6. Desenvolver formas alternativas de garantir a qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à atividades de caráter itinerante.

META 4:

Garantir, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, na perspectiva de um sistema educacional inclusivo, tendo em vista salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Criar o cargo de cuidador na rede municipal de ensino para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até um ano a partir da aprovação deste plano;
- 4.2. Garantir a presença do cuidador para atender aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da rede municipal de ensino;
- 4.3. Disponibilizar profissionais especializados no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.4. Construir e adequar as unidades escolares e quadras poliesportivas existentes, de forma a garantir a acessibilidade aos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.5. Oferecer aos professores cursos de especialização em atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dentro de uma real política educacional inclusiva, eficaz e, antes de tudo, efetiva;
- 4.6. Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para a formação de professores da rede Municipal de Ensino, que atuam no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.7. Investir no atendimento escolar oferecido aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

- 4.8. Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais;
- 4.9. Investir na ampliação de espaços educacionais especializados para atendimento complementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, sempre que possível, de forma descentralizada e de acordo com a demanda;
- 4.10. Viabilizar tecnologia assistiva e materiais didáticos de apoio ao fazer pedagógico de acordo com a demanda manifesta de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no contexto educacional, de forma a estimular a construção do conhecimento;
- 4.11. Garantir a realização de matrículas e permanência nas escolas subordinadas ao sistema municipal de ensino, efetivando o princípio da inclusão prevista em Lei;
- 4.12. Oferecer acessibilidade total nos espaços escolares em sua estrutura física e pedagógica;
- 4.13. Garantir transporte adaptado, com profissional devidamente qualificado;
- 4.14. Garantir a prioridade de matrícula em unidade escolar próxima da residência da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15. Garantir atendimento educacional a todos os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em função de internação hospitalar ou permanência prolongada em leito domiciliar;
- 4.16. Assegurar que a inclusão e a permanência dos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais sejam resultados de uma avaliação conjunta, realizada pela Coordenação de Educação Especial, Equipe Pedagógica da escola e a participação da família;
- 4.17. Estabelecer parcerias para oferecer especialização aos profissionais da rede envolvidos com atendimentos educacionais especializados;
- 4.18. Garantir o cumprimento da legislação vigente quanto ao quantitativo de alunos por turma quando houver alunos com deficiência, transtornos globais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.19. Assegurar que o Projeto Político Pedagógico conte com o princípio da educação inclusiva;

- 4.20. Assegurar proposta pedagógica e processo de aceleração adequada à Educação Especial;
4. 21. Assegurar terminalidade específica para conclusão de Ensino Fundamental aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme artigo 59, inciso II da LDB 9394/96;
- 4.22. Incluir estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em projetos educacionais, de interesse de instituições públicas e privadas, que venham a desenvolver habilidades para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal;
- 4.23. Implantar Salas de Recursos em todas as unidades escolares onde não houver sala de recursos multifuncionais até o final da vigência deste plano;
- 4.24. Disponibilizar, nas salas de recursos, mobiliário adaptado, materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para atender aos alunos que apresentem deficiências;
- 4.25. Garantir e ampliar o atendimento prestado pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) aos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais;
- 4.26. Manter e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, a fim de garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.27. Garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em salas de recursos multifuncionais, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, até o final da vigência deste Plano.

- 4.28. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.29. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 4.30. Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e de direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.31. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou mediadores pedagógicos, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

META 5:

Alfabetizar todas as crianças até o 3º ano de escolaridade, levando em conta o período de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Estabelecer, até o terceiro ano de vigência deste plano, programas que garantam a conclusão do processo de alfabetização até o terceiro ano de escolaridade;
- 5.2. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.3. Garantir formação continuada e específica aos profissionais que atuam no processo de alfabetização;
- 5.4. Garantir a aquisição de material didático pedagógico específico para o programa de alfabetização;
- 5.5. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.6. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais (jogos, materiais diversos, uso de mídias digitais, entre outros) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a partir da aprovação deste plano;
- 5.7. Implantar as classes de aceleração de estudos para a correção de fluxo através de levantamento anual da distorção idade/ano de escolaridade de cada ano do ensino fundamental nos anos iniciais.

META 6:

Ampliar a oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1. Ampliar a oferta de matrículas, até o término da vigência deste plano, com condições de atendimento em Educação Integral de tempo integral;
- 6.2. Construir/reestruturar o espaço físico para atendimento das escolas em tempo Integral;
- 6.3. Construir currículo próprio para atender às escolas de Educação Integral em tempo integral, com as devidas orientações metodológicas, no prazo de um ano após aprovação deste plano;
- 6.4. Oferecer formação continuada específica aos profissionais para o atendimento em Educação Integral em tempo integral;
- 6.5. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas que ofereçam metodologias específicas para os profissionais que atuam em escolas de Educação Integral em tempo integral;
- 6.6. Viabilizar a infraestrutura e o suporte pedagógico, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as formações voltadas para os profissionais que atuam em escolas de Educação Integral em tempo Integral;
- 6.7. Instituir parcerias com a Subsecretaria de Cultura, Subsecretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretarias afins para compor as atividades da matriz curricular de tempo integral.
- 6.8. Constituir uma equipe para fomentar as atividades culturais relacionadas à Educação Integral;
- 6.9. Garantir, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a atuação de profissionais nas áreas diversas para extensão curricular;
- 6.10. Garantir a atuação de tutores/monitores/agentes culturais nas escolas de tempo integral para o desenvolvimento das atividades diversificadas do currículo;
- 6.11. Oferecer cursos para orientação profissional aos estudantes em escolas de tempo Integral nos Anos Finais;
- 6.12. Favorecer a oferta de experiências enriquecedoras ao desenvolvimento do estudante;

- 6.13. Garantir a criação de vagas efetivas para profissionais de diferentes áreas, tais como culturais, esportivas, recreativas, tecnológicas, pedagógicas e outras, para atuarem nas atividades diversificadas do currículo nas escolas de Educação Integral de Tempo integral;
- 6.14. Promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, seja de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, com vistas à gradativa ampliação do tempo durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.15. Fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como, por exemplo, centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, entre outros, e mobilizar a comunidade local, buscando a participação no cotidiano escolar, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional;
- 6.16. Garantir que as unidades escolares municipais de educação integral, em tempo integral, atendam aos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.17. Propor que o currículo das escolas em horário integral contemple a vivência e a experiência na perspectiva de educação integral, visando a uma aprendizagem articulada a projetos temáticos e interdisciplinares;
- 6.18. Realizar concurso para selecionar professores de quarenta (40) horas para atuarem nas escolas de educação em tempo integral na rede municipal, de modo atender às demandas;
- 6.19. Criar Lei específica de Educação Integral em Tempo Integral até um ano após a aprovação deste plano.

META 7:

Fomentar a qualidade de Educação Básica, reduzindo os índices de repetência e de evasão no Ensino Fundamental, de modo a atingir as metas para o IDEB.

ESTRATÉGIAS:

- 7.1. Estabelecer parcerias com entidades público-privadas que viabilizem reformas das unidades escolares;
- 7.2. Fortalecer as parcerias entre as equipes das unidades escolares e os Conselhos Escolares e Comunitários para atuarem junto à comunidade, envolvendo-as em ações de combate aos desafios relacionados ao elevado número de faltas injustificadas dos alunos e à evasão escolar;
- 7.3. Garantir Avaliação Institucional anual nos primeiros dois anos, a partir da implementação deste plano e, após tal prazo, semestralmente;
- 7.4. Adotar medidas pedagógicas para a redução da defasagem ano/idade e da evasão escolar;
- 7.5. Ampliar e efetivar a parceria entre escola, Conselho Tutelar e Ministério Público, objetivando ações conjuntas de prevenção que reduzam os índices de evasão escolar;
- 7.6. Ampliar a infraestrutura da rede de ensino municipal de acordo com a previsão da demanda manifesta na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- 7.7. Fomentar e apoiar programas de atendimento aos alunos da educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a alcançar melhores índices educacionais;
- 7.8. Garantir e ampliar programas suplementares de materiais didático pedagógicos, transporte, alimentação e assistência à saúde, viabilizados por meio de parcerias com a União, com o Estado e com Instituições privadas;
- 7.9. Garantir a manutenção permanente da infraestrutura das unidades escolares;
- 7.10. Criar Centros de Referências para atendimento, estudos, pesquisas de alternativas didáticas que promovam o avanço do processo de ensino-aprendizagem.
- 7.11. Implementar, em regime de colaboração, ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, no sentido de fortalecer a comunicação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, articulados com as redes

de saúde, de Assistência Social, de Segurança, Conselho Tutelar e do Ministério Público;

7.12. Equipar, progressivamente, todas as unidades escolares com recursos tecnológicos, tais como lousa interativa, wi-fi, data-show, tablet, notebooks, dentre outros recursos, até 18 (dezoito) meses da implementação desta lei;

7.13. Fomentar e garantir a formação sistematizada de informática e o uso de tecnologia da informação no processo pedagógico.

7.14. Garantir que as escolas utilizem os resultados das avaliações educacionais externas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.15 Assegurar que, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado um nível satisfatório de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, um nível desejável;

7.16. Estimular a sistematização e a execução dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional no que tange à formação de professores e da equipe técnico-pedagógica;

7.17. Criar políticas educacionais municipais, a fim de atingir as metas do IDEB, diminuindo, portanto, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, o que garantirá a equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;

7.18. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo, assim, a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.19. Assegurar, até o último ano de vigência deste PME, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada, ao esgoto sanitário e ao manejo eficaz dos resíduos sólidos;

7.20. Fixar parcerias para provimento de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em

todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive internet;

7.21. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, considerando a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;

7.23. Implantar bibliotecas, salas de leitura, espaço para prática esportiva, salas de aulas climatizadas, laboratórios de Ciências e de Informática com acesso à internet, para incentivo e realização de pesquisas e acesso à informação, em 50% (cinquenta por cento) do total de escolas, até o quarto ano de vigência deste PME, e os demais 50% (cinquenta por cento), até o final do Plano.

7.24. Garantir a continuidade do Programa de Alimentação Escolar;

7.25. Firmar parceria com o Governo Federal para a manutenção de Programas de Alimentação Escolar;

7.26. Garantir a complementação da merenda escolar com recursos próprios;

7.27. Garantir infraestrutura, materiais e equipamentos para o acondicionamento, armazenamento e preparo adequado da alimentação escolar;

7.28. Garantir o padrão de qualidade da merenda escolar por meio de um cardápio diversificado com orientação nutricional;

7.29. Incentivar e fortalecer o desenvolvimento de programas para criação de horta escolar no âmbito das unidades de ensino da rede;

META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1. Realizar um diagnóstico por bairro, com o objetivo de identificar a demanda da população de 18 a 24 anos;
- 8.2. Oferecer horários alternativos para atender à modalidade de Educação de Jovens e Adultos presencial, semipresencial e ensino a distância;
- 8.3. Disponibilizar a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos também no diurno;
- 8.4. Criar polos e/ou núcleos de atendimento da modalidade Educação de Jovens e Adultos para populações do campo e de regiões com menor escolaridade;
- 8.5. Expandir programas de correção de fluxo para acompanhamento pedagógico individualizado e coletivo para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, tendo em vista as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.6. Assegurar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos, erradicar, até o final da vigência deste plano o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1. Divulgar, por meio dos meios de comunicação, o atendimento na modalidade Educação de Jovens e Adultos ao longo do ano;
- 9.2. Promover ações culturais que contemplem todas as faixas etárias da modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- 9.3. Adquirir materiais específicos para o Ensino de Jovens e Adultos e qualificar os professores para uso desse material;
- 9.4. Criar proposta de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos que proporcione aos alunos a aceleração nesse processo;
- 9.5. Garantir o acesso e a permanência na modalidade Educação de Jovens e Adultos para pessoas a partir de 15 anos, levando-se em conta políticas públicas para o Ensino Fundamental em suas formas presencial, semipresencial e a distância;
- 9.6. Criar mecanismos e estratégias para reduzir a evasão da Educação de Jovens e Adultos em até 40% (quarenta por cento) até o quinto ano da vigência deste plano;
- 9.7. Realizar diagnóstico e chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas;
- 9.8. Desenvolver os projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, através de apoio técnico e financeiro, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos alunos e alunas, com o intuito de mantê-los no âmbito escolar;
- 9.9. Garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos à biblioteca e à sala de informática de maneira articulada com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- 9.10. Garantir, no Centro Educacional de Itaguaí – CEI, a certificação dos estudantes da modalidade de Jovens e Adultos através de exames supletivos com vistas à conclusão do ensino fundamental, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 38 da LDBN/96.

META 10:

Oferecer matrículas de Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental na forma integrada à educação profissional .

ESTRATÉGIAS:

- 10.1. Estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas para alocar estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos que apresentem frequência e aproveitamento satisfatórios;
- 10.2. Ofertar atendimento e acessibilidade específicos aos alunos adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 10.3. Garantir recursos, material e humano que auxiliem no processo de ensino- aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 10.4. Atender, com qualidade e garantia de continuidade de estudos, aos adolescentes e jovens em processo de cumprimento de medidas socioeducativas, oferecendo acompanhamento individualizado e especializado, com assessoramento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como manter parceria com a secretaria responsável por esse encaminhamento;
- 10.5. Estabelecer parceria com instituições que possam ofertar cursos profissionalizantes aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- 10.6. Elaborar e implementar proposta curricular adequada à Educação de Jovens e Adultos presencial, semipresencial e ensino a distância.
- 10.7. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos , articulando formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciênci a , da tecnologia e da cultura e cidadania , de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados à características destes alunos.

META 11:

Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público e privado em pelo menos 50% (cinquenta por cento), considerando a demanda profissional local.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1. Ampliar, no prazo de vigência deste plano, em parceria e/ou convênios com instituições públicas e/ou privadas, a oferta da educação profissional técnica, com a proposta de aliar a educação básica à educação profissional e tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando à formação integral do indivíduo;
- 11.2. Ampliar a oferta de educação profissional técnica em nível médio de forma concomitante, subsequente e no pós-médio, considerando o regime de colaboração entre os entes federados, nas instituições públicas e privadas, para a população urbana, do campo e comunidades itinerantes;
- 11.3. Apoiar a oferta de cursos especiais aos cidadãos que não comprovem escolaridade no nível médio, mas que apresentem capacidade para o exercício profissional;
- 11.4. Estimular, por meio de parcerias com empresas e entidades sem fins lucrativos, a expansão da oferta de educação profissional técnica, nas instituições públicas e privadas para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, visando garantir condições necessárias para a entrada e permanência no mundo do trabalho;

META 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1. Fomentar parcerias entre o poder público municipal e a rede estadual de educação superior, a Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica, do Consórcio CEDERJ e do sistema Universidade Aberta do Brasil para implantação de polos universitários;
- 12.2. Fomentar, em parceria com instituições públicas e/ou privadas, pré-vestibular com o objetivo de favorecer o acesso dos nossos alunos no ensino superior;
- 12.3. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais na rede pública municipal;
- 12.4. Assegurar as condições de acessibilidade dos municípios às instituições de ensino superior de outros municípios através da melhoria do transporte público;
- 12.5. Ampliar a oferta de estágio curricular como parte da formação na educação superior;
- 12.6. Estimular, através do plano de cargos e carreira, a valorização da formação profissional, em nível superior dos docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede pública de ensino municipal.
- 12.7. Apoiar a expansão do polo do CEDERJ (Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro), a fim de ofertar cursos gratuitos sequenciais, profissionalizantes, tecnológicos e de graduação a distância

META 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

ESTRATÉGIAS:

- 13.1. Valorizar a carreira docente por meio de planos de carreira, estimulando o profissional da educação a investir na Formação Superior;
- 13.2. Fomentar parcerias e formação de consórcios entre o município e as instituições públicas e/ou privadas de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, através do oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- 13.3. Incentivar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação no ensino superior.

META 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

ESTRATÉGIAS :

- 14.1. Buscar parcerias com Universidades Públicas e Privadas para viabilizar e fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores dos diversos níveis e modalidades de ensino;
- 14.2. Fomentar a parceria com Universidades Públicas e Privadas, estimulando a pesquisa científica e de inovação cujo tema seja o município de Itaguaí,;
- 14.3. Buscar parcerias de fomento à participação dos professores em intercâmbios científico e tecnológico, nacional e internacional das instituições de ensino, pesquisa e extensão, valorizando através de ajuda de custo para as despesas;
- 14.4. Estimular a formação dos profissionais da Educação Básica em cursos de pós-graduação, através do plano de carreira;

META 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo o prazo de até 3 (três) anos de vigência deste PME, segundo a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

- 15.1. Estabelecer parcerias e convênios, preferencialmente com Instituições públicas de Ensino Superior, para a oferta de formação aos professores da Rede Municipal de Ensino que não possuem licenciatura;
- 15.2. Estabelecer parcerias e convênios, preferencialmente com instituições públicas de ensino, que ofereçam disciplinas específicas para atender aos professores de acordo com a demanda da rede municipal;
- 15.3. Aderir a programas de formação, oferecidos pelos Governos Estadual e Federal;
- 15.4. Divulgar e estimular a utilização das plataformas eletrônicas para formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 15.5. Realizar um diagnóstico, no prazo de 1 (um) ano após a implantação deste Plano, sobre a formação acadêmica dos profissionais da educação;
- 15.6. Instituir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, o sistema digital de gerenciamento de dados, incluindo informações sobre o nível de escolaridade dos professores, a fim de garantir a atualização periódica do diagnóstico;
- 15.7. Implementar ações que promovam o ingresso, a permanência e a conclusão da formação em nível superior de todos os professores e professoras da rede municipal de ensino em cursos de licenciatura na área em que atuam até a vigência deste PME.

META 16:

Garantir a todos os (as) profissionais da educação básica da rede municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, fomentando a pós-graduação.

ESTRATÉGIAS:

- 16.1. Oportunizar o acesso dos docentes da Rede Municipal aos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;
- 16.2. Instituir parcerias com instituições públicas e privadas para oferecer aos docentes cursos de pós- graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;
- 16.3. Garantir adicionais de qualificação por formação no Plano de Cargos e Salários;
- 16.4. Garantir licença remunerada para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- 16.5. Divulgar portais eletrônicos que ofereçam o acesso a cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;
- 16.6. Estabelecer gradativamente mecanismos para a equiparação salarial de acordo com a escolaridade exigida para o cargo até a vigência deste plano;
- 16.7. Criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão;
- 16.8. Criar, no Centro Educacional de Itaguaí, polo de acesso à internet, com vistas a incentivar as matrículas em cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância, no prazo de 18 meses, após a aprovação deste plano;
- 16.9. Fomentar o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio de implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e disponibilizar os recursos para acesso a bens culturais para o magistério público;
- 16.10. Regulamentar o Centro Educacional de Itaguaí como Centro de Formação, no prazo de um ano de vigência deste PME, no qual serão oferecidos diferentes cursos, espaços destinados a estudos, a pesquisas, a palestras, a debates, a seminários, a conferências, a fóruns, a atividades culturais, entre outros, fortalecendo a política de formação continuada desenvolvida no município.

META 17:

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

- 17.1. Estabelecer gradativamente mecanismos para a equiparação salarial de acordo com a escolaridade exigida para o cargo, até o terceiro ano de vigência deste Plano Nacional de Educação;
- 17.2. Articular, em regime de colaboração com a União, assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular, o piso salarial nacional profissional;
- 17.3. Garantir a implementação do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 17.4. Articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho;
- 17.5. Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores da educação e na promoção à saúde.

META 18:

Garantir o cumprimento e a revisão bienal do plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública da rede municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1. Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, que definem os gastos admitidos, como de manutenção e desenvolvimento do ensino, e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;
- 18.2. Investir no aperfeiçoamento, de forma continuada, dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;
- 18.3. Garantir, no Plano de Cargos e Salários, a valorização profissional dos servidores da Educação;
- 18.4. Definir, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, uma política sobre a jornada de trabalho do professor, preferencialmente em tempo integral, incluindo incentivo à dedicação exclusiva;
- 18.5. Realizar concurso público para prover as escolas com o quantitativo de profissionais necessários em consonância com o atendimento de qualidade que deve ser prestado à comunidade;
- 18.6. Aprimorar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório;
- 18.7. Garantir, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, na reestruturação e na implementação do plano de Carreira.

META 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 19.1 Garantir o Fórum Municipal Permanente da Educação;
- 19.2. Divulgar, através da mídia local e de outros meios de comunicação, a realização do Fórum;
- 19.3. Assegurar a participação dos profissionais vinculados à Educação e da sociedade civil no Fórum.
- 19.4. Assegurar a escolha do cardápio escolar da rede de ensino municipal através de eleições com a participação dos alunos;
- 19.5. Garantir ampliação de espaços para que sejam debatidos temas interdisciplinares dentro das Unidades Escolares;
- 19.6. Assegurar a consolidação da gestão democrática da Educação Municipal, de forma a torná-la mais transparente e efetiva;
- 19.7. Regulamentar os critérios para eleição de gestão escolar democrática;
- 19.8. Valorizar iniciativas locais voltadas para a agricultura familiar, de modo a estimular o fornecimento de insumos para a merenda da rede;
- 19.9. Garantir a efetividade no âmbito municipal do (a):
 - Conselho Municipal de Educação (CME);
 - Conselho FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica);
 - Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
 - Associação Escola Comunidade (Unidade Executora);
 - Conselho Escolar.
 - Grêmio Estudantil.
- 19.10. Promover ampla divulgação das atividades dos Conselhos para toda comunidade escolar;
- 19.11. Garantir a publicidade das eleições dos conselhos e participação dos diversos segmentos nas eleições.

- 19.12. Garantir a efetiva transparência na prestação de contas das Unidades Executoras nas Escolas;
- 19.13. Incentivar a formação de Unidades Executoras nas creches;
- 19.14. Assegurar a formulação e/ou reformulação de projetos político-pedagógicos, adequando-os à realidade da comunidade escolar, com observância das Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, dentro de uma gestão democrática e participativa;
- 19.15. Garantir a participação de toda comunidade escolar na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- 19.16. Garantir que as unidades escolares tornem públicas as ações promovidas em todas as etapas de construção e execução do Projeto Político Pedagógico;
- 19.17. Incentivar o intercâmbio de informações entre as Unidades Escolares com objetivo de colocar em debate boas práticas vivenciadas através da execução dos projetos;
- 19.18. Implementar mecanismos avaliativos dos projetos desenvolvidos pelas Unidades Escolares com o intuito de mensurar a sua relevância, eficiência, eficácia e efetividade;
- 19.19. Garantir formação sistematizada para gestores escolares;
- 19.20. Garantir a descentralização de recursos financeiros para as unidades escolares de modo que as mesmas possam executar a manutenção, pequenos reparos e aquisição de materiais pedagógicos necessários para seu funcionamento.
- 19.21. Garantir espaço virtual, e em outras mídias, para divulgação dos atos dos conselhos vinculados à Educação em até 180 (cento e oitenta) dias após o ato de aprovação deste plano;
- 19.22. Criar legislação específica municipal para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, através de critérios técnicos, desempenho e participação da comunidade escolar, garantindo, assim, a gestão democrática das Unidades Escolares;
- 19.23. Incentivar a participação dos (as) conselheiros (as) nos programas de apoio à formação continuada e garantir aos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho

de Alimentação Escolar (CAE) e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.24. Garantir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.25. Estimular, em todas as Unidades Escolares, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e /ou associação de pais, promovendo a participação estudantil nos conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.26. Fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.27. Oferecer formação continuada aos gestores escolares para desenvolver competências necessárias para as gestões administrativa, pedagógica e financeira das Unidades Escolares.

META 20:

Ampliar o investimento público em educação pública de modo a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB – do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

- 20.1. Garantir, nos orçamentos do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação;
- 20.2. Assegurar investimentos e aplicação de recursos em infraestrutura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- 20.3. Garantir a aquisição de mobiliário, materiais pedagógicos, materiais de consumo e equipamentos adequados, a fim de proporcionar ambiente seguro e confortável aos profissionais e estudantes;
- 20.4. Garantir o cumprimento da aplicação dos recursos e de todas as fontes orçamentárias, destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino municipal;
- 20.5. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação do município;
- 20.6. Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos Profissionais de Educação;
- 20.7. Apoiar a capacitação de integrantes de Conselhos de Educação, de gestores de recursos da educação e de membros dos Conselhos Escolares, nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e ao controle dos recursos públicos destinados à educação municipal;
- 20.8. Garantir a autonomia da gestão escolar, a partir da descentralização de recursos financeiros para as atividades, tendo por orientação o cumprimento do projeto político-pedagógico das unidades escolares;
- 20.9. Garantir a autonomia da gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre todos os recursos destinados à educação.

V- A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As metas e estratégias estabelecidas no plano municipal de educação serão acompanhadas e avaliadas durante todo o período de sua execução pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e sociedade civil, através de mecanismos que possam quantificar e validar o cumprimento do que foi estabelecido, ou ainda possibilitar a readequação destas propostas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação deverão constituir instrumentos e canais para divulgação da execução deste plano.

ANEXO I

- ❖ DADOS APRESENTADOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC)
- ✓ INDICADORES POR METAS –

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

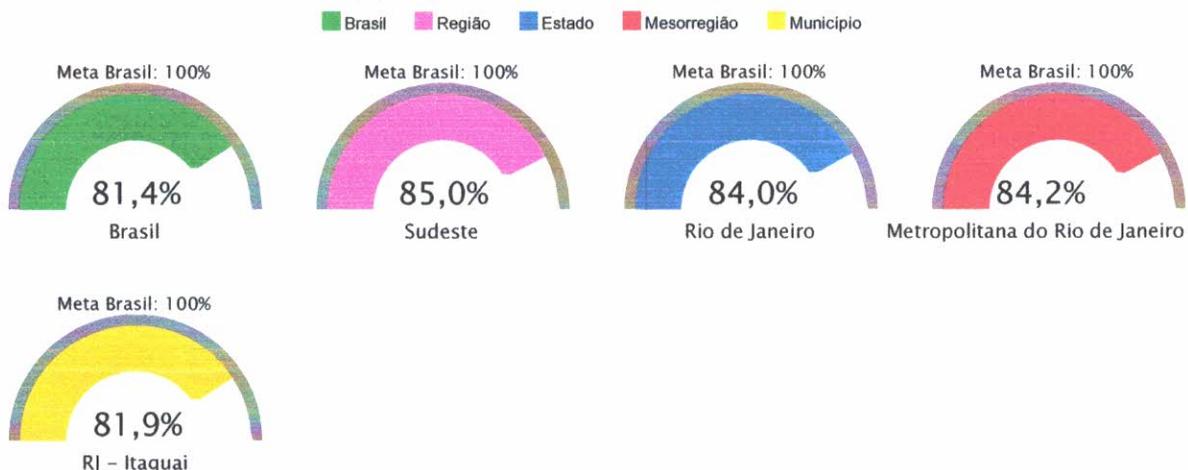
UF: RJ;

Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

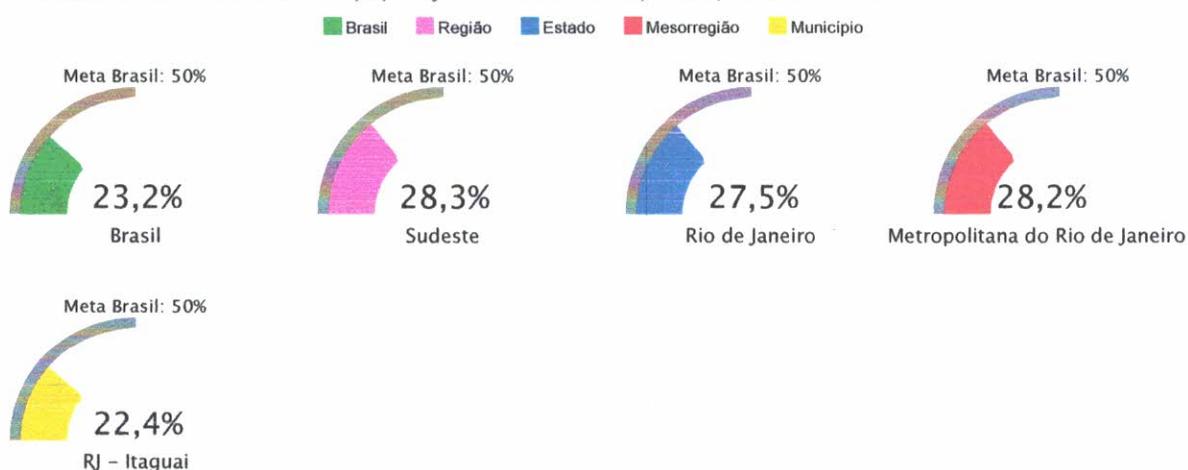
Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

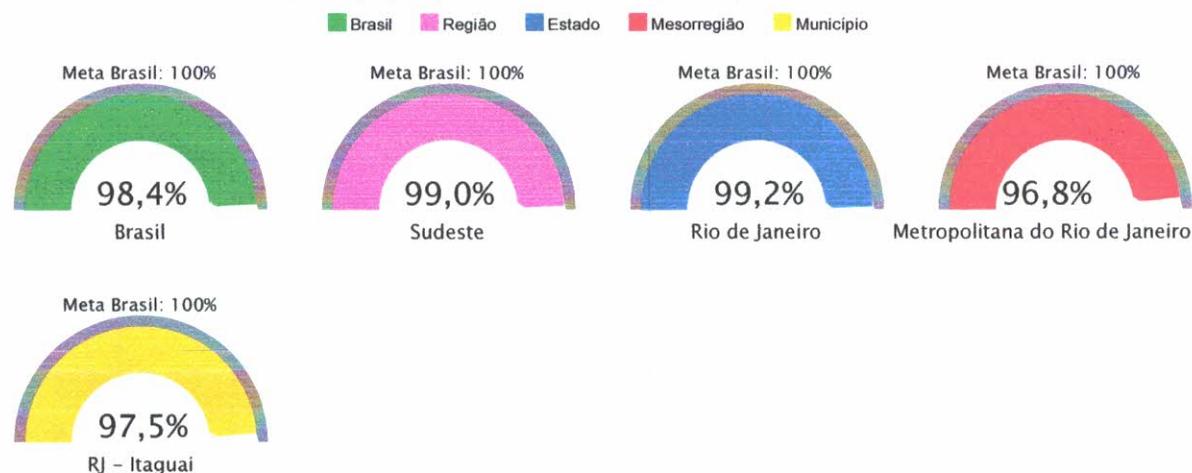
UF: RJ;

Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

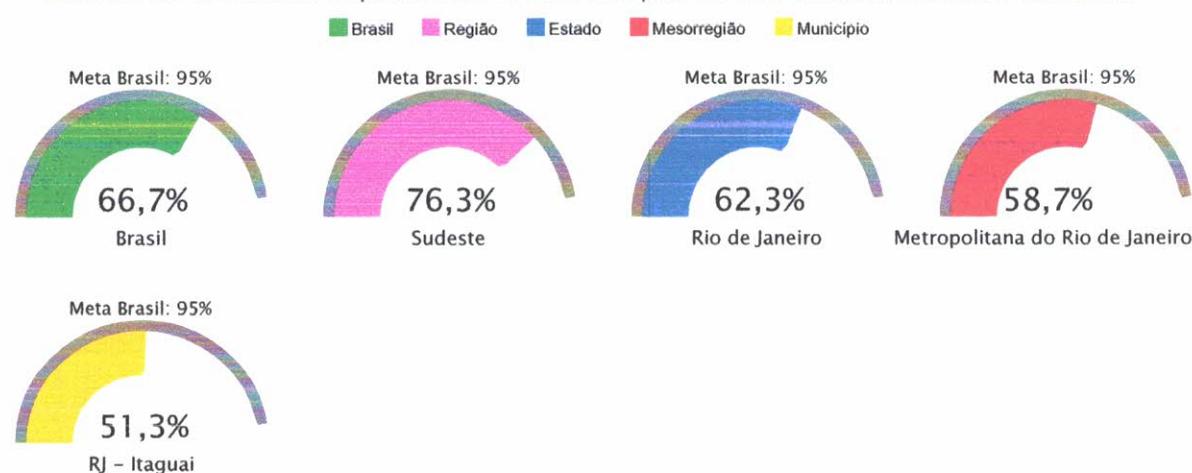
Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

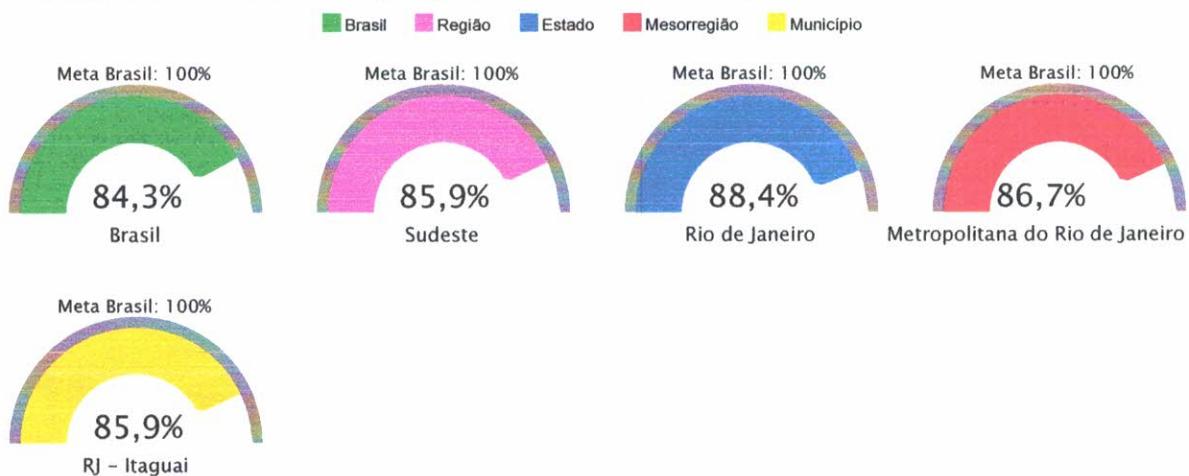
UF: RJ;

Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

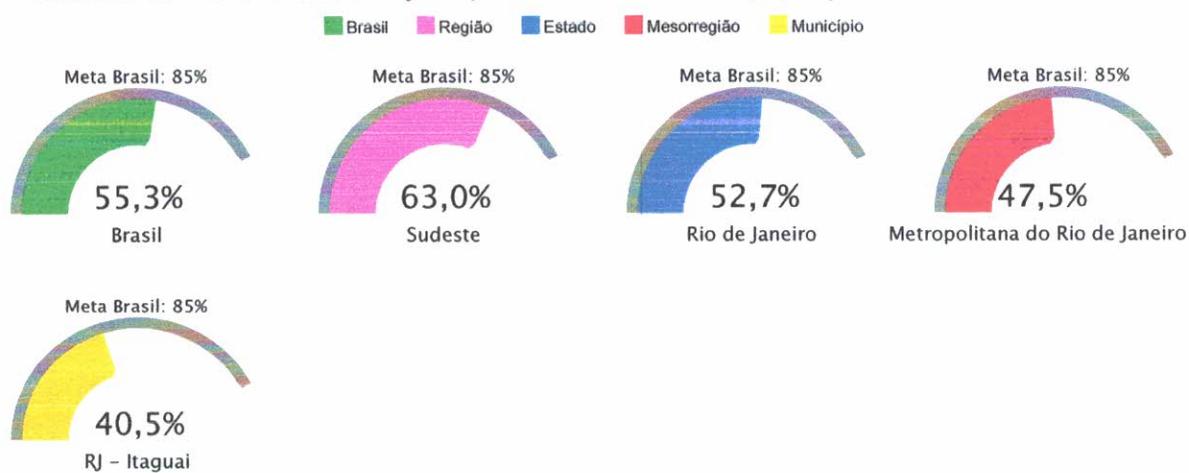
Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: RJ;

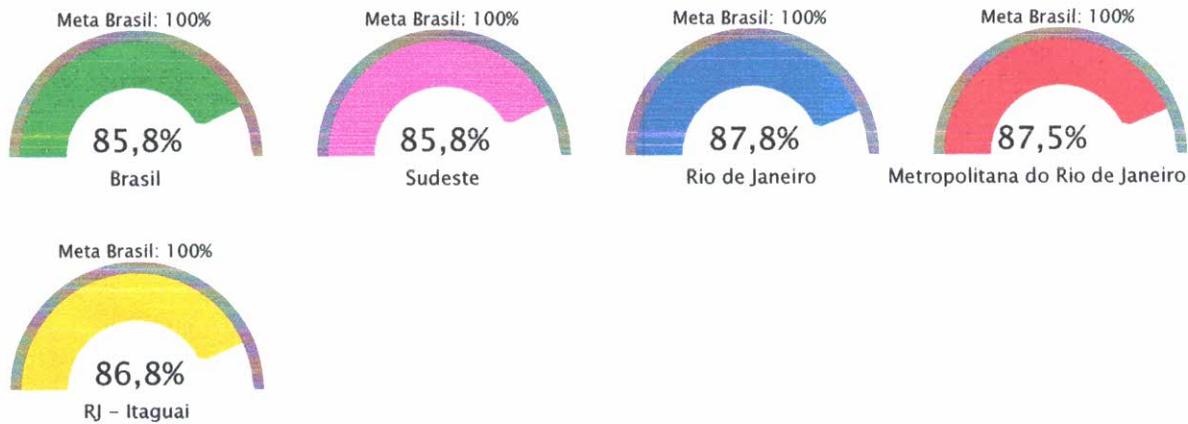
Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

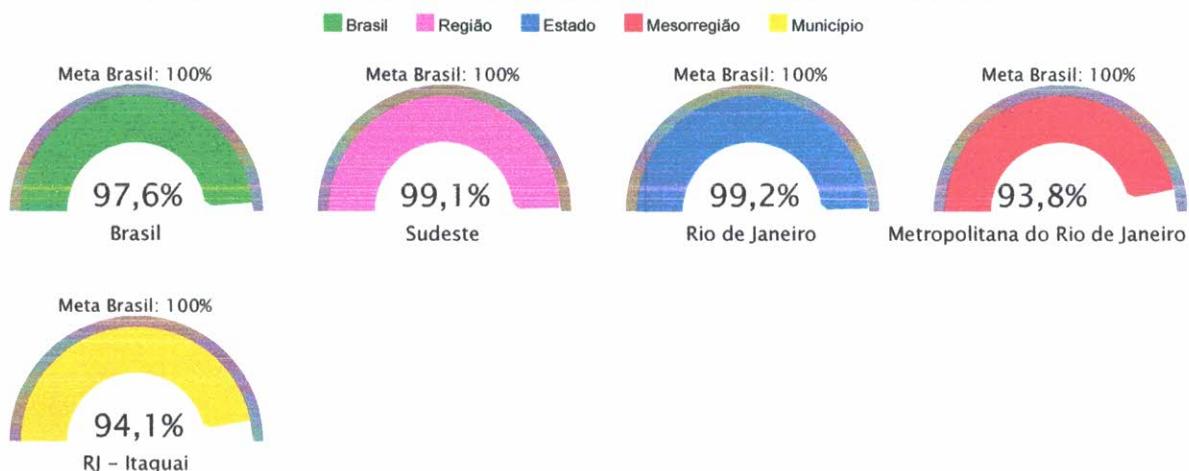
Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;
UF: RJ;

Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;
Município: Itaguaí;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

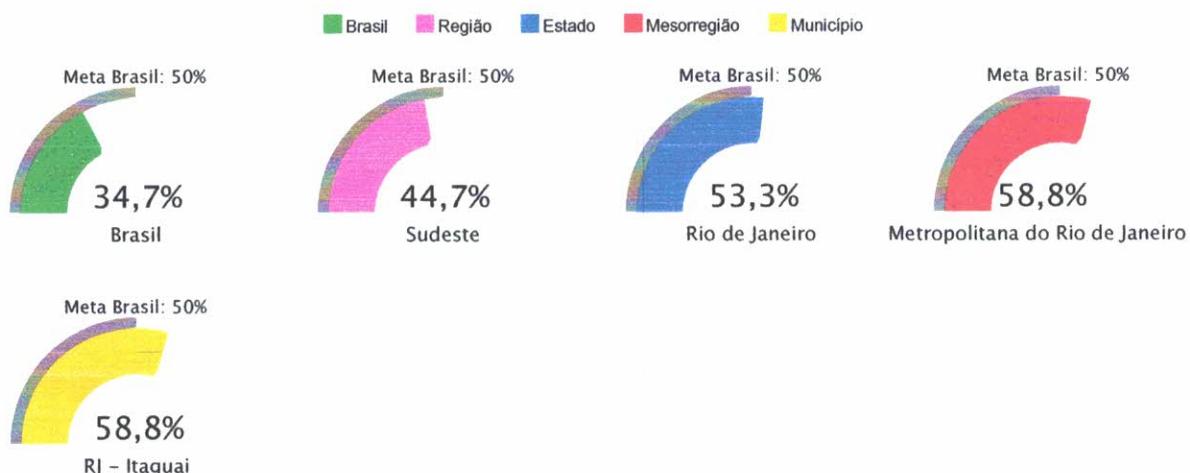
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;
UF: RJ;
Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;
Município: Itaguaí;

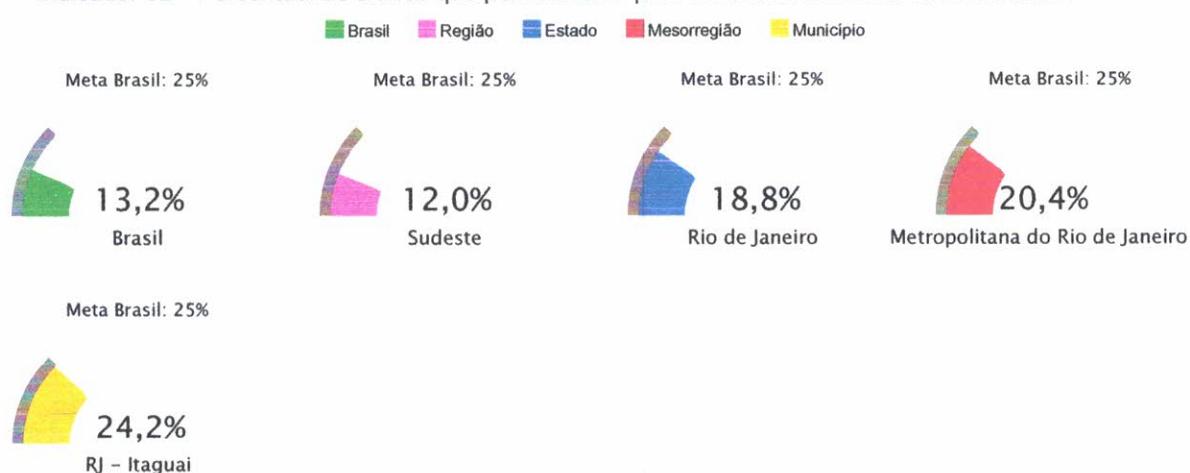
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Acesse as metas do IDEB em: ideb.inep.gov.br

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: RJ;

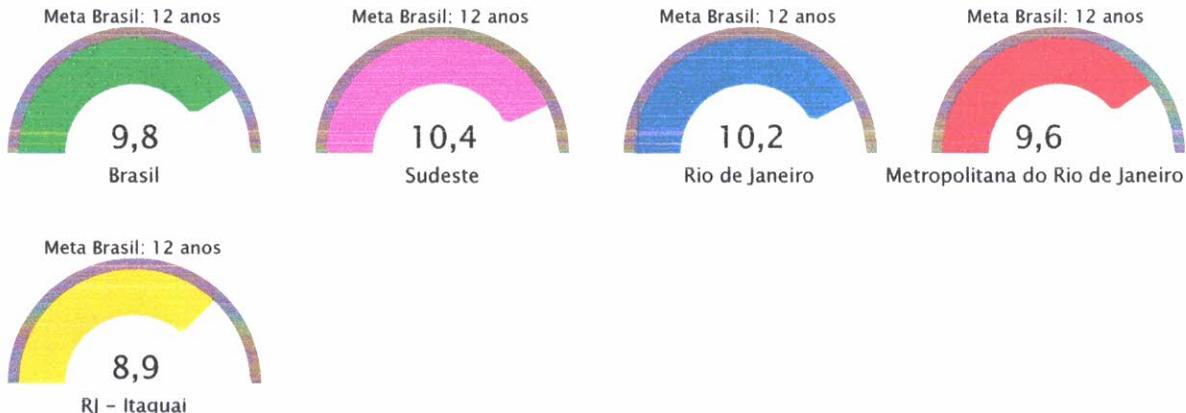
Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezotto) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

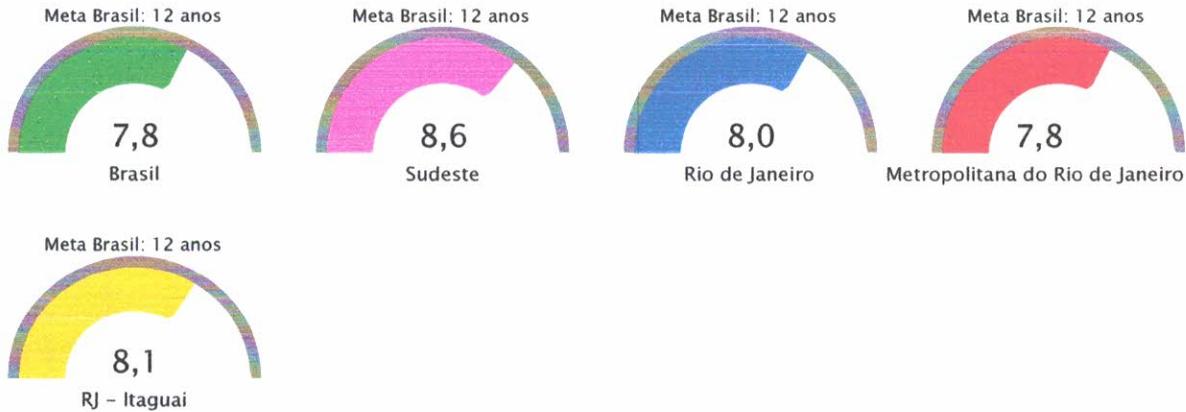


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

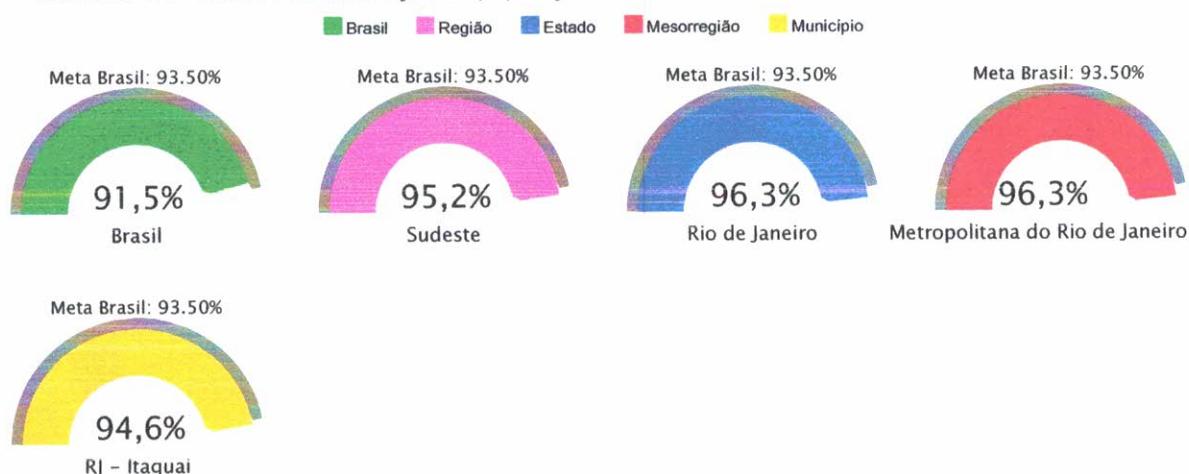
Brasil Região Estado Mesorregião Município

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;
UF: RJ;
Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;
Município: Itaguaí;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

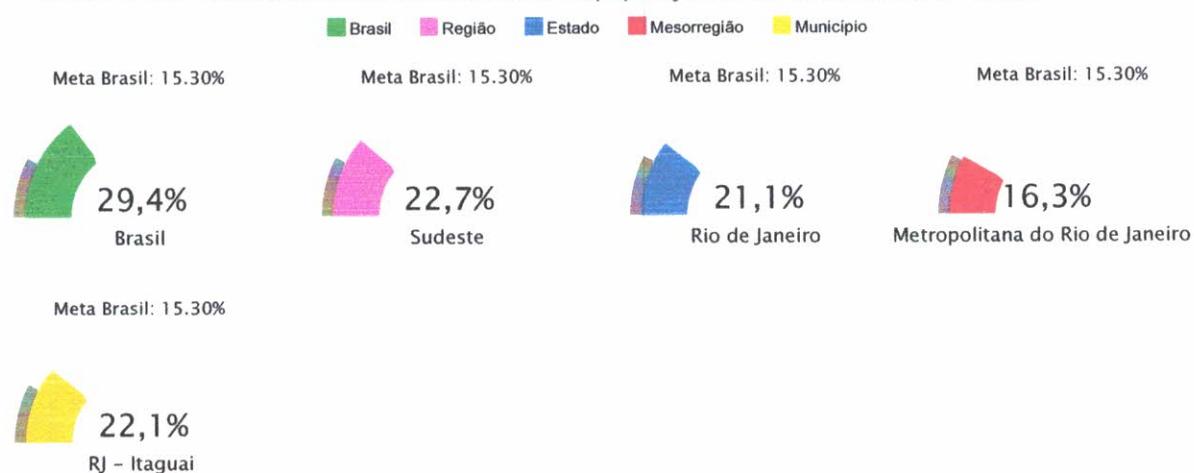
Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: RJ;

Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%



Meta Brasil: 25%



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: RJ;

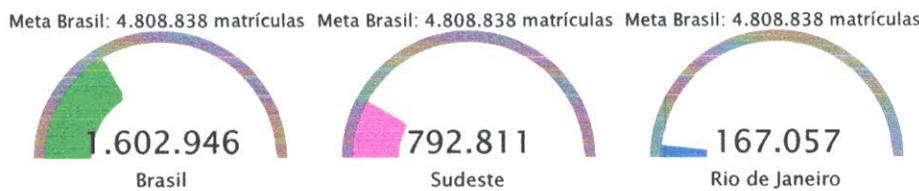
Mesorregião:

Município:

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

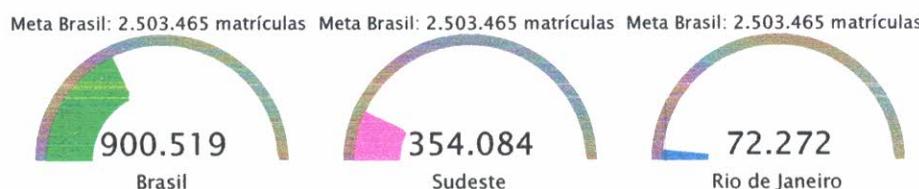
Brasil Região Estado



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Brasil Região Estado



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

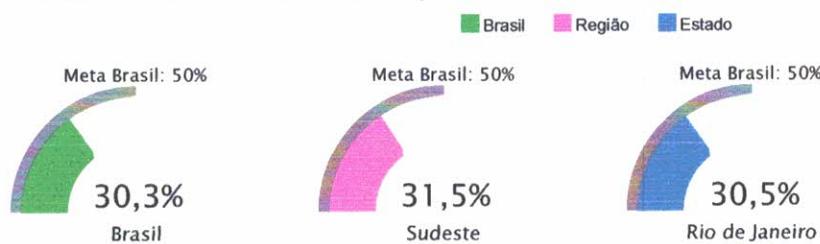
UF: RJ;

Mesorregião:

Município:

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezotto) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

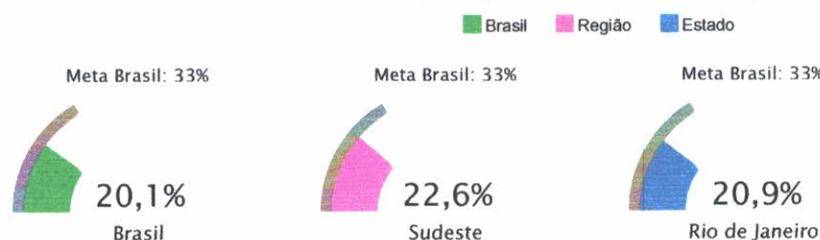
Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

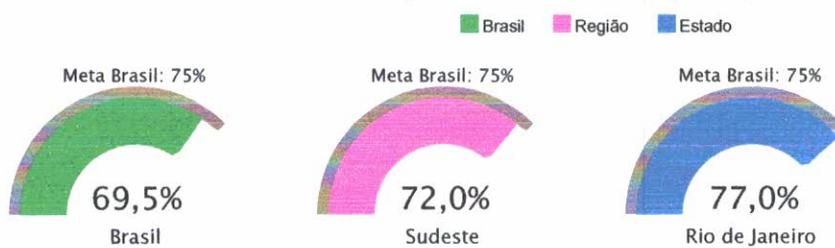
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;
UF: RJ;
Mesorregião:
Município:

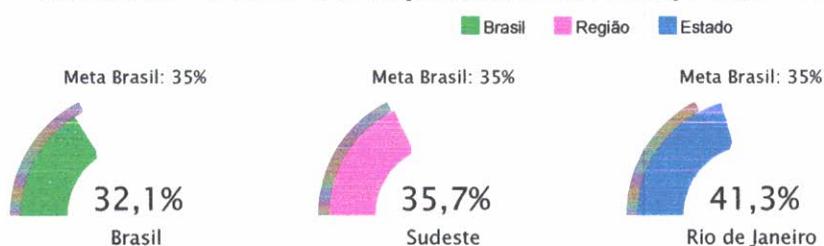
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

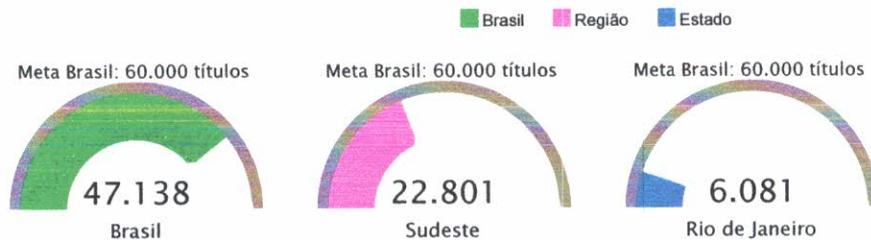
UF: RJ;

Mesorregião:

Município:

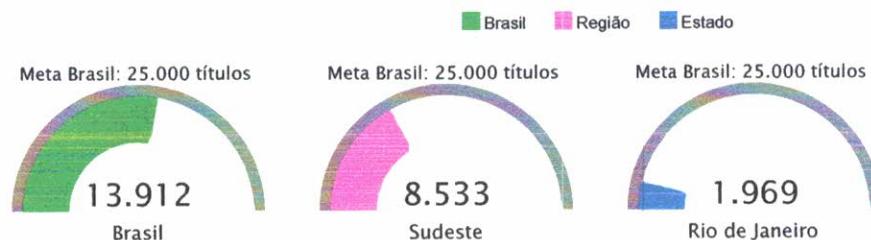
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NT Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

NT Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: RJ;

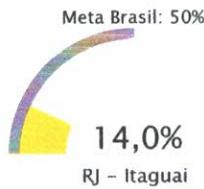
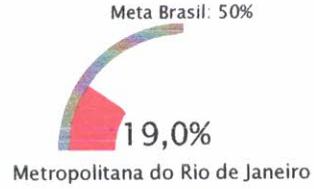
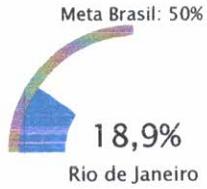
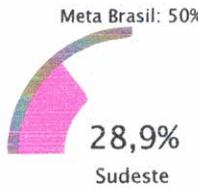
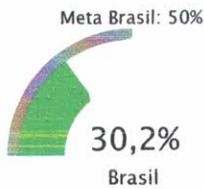
Mesorregião: Metropolitana do Rio de Janeiro;

Município: Itaguaí;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

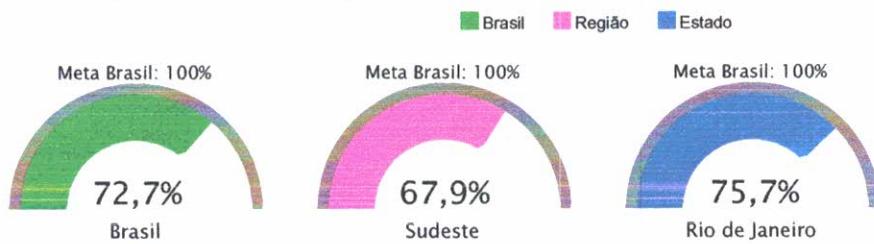
UF: RJ;

Mesorregião:

Município:

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

ANEXO II

❖ Relatório da Conferência Municipal de Educação de Itaguaí

A Conferência do Plano Municipal de Educação de Itaguaí foi realizada no dia 29 de maio de 2015, das 8h às 17h 30 minutos, no Teatro Municipal de Itaguaí.

A Conferência foi organizada de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Credenciamento dos participantes;
- II. Solenidade de abertura com a composição da mesa composta de autoridades como o representante do Chefe do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, representante da Câmara de Vereadores, representante da Equipe Técnica do PME, representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – Núcleo Itaguaí.

No momento da Conferência, todos os componentes da mesa ressaltaram, em suas falas, a importância histórica da conferência para o planejamento educacional de Itaguaí.

III. Apresentação Cultural

Escola Municipal Oscar José de Souza

IV. Após a solenidade de abertura, a mesa das autoridades foi desfeita, e a Comissão Técnica foi conduzida para continuidade dos trabalhos da Conferência, ocasião em que a Secretária Municipal de Educação e Cultura professora Mara Lúcia Silva Soares declarou aberta a conferência.

V. O Professor Dr. Allan Damasceno proferiu a palestra de abertura da Conferência sob o seguinte tema: “*Do Fórum Municipal de Educação de Itaguaí à readequação do Plano Municipal de Educação, sendo a educação uma política de Estado*”.

VI. Leitura e aprovação do regimento interno da conferência.

VII. Plenária da Conferência

Na plenária, foram apresentadas todas as metas e estratégias anteriormente discutidas nos grupos de trabalho, constituídos no Fórum Municipal de Educação. Após as considerações e por haver o entendimento do

plenário tendo os debates ocorridos dentro do princípio do respeito à pluralidade de ideias dos participantes e o caráter democrático mantido durante a construção do Plano Municipal de Educação, o Documento Base foi devidamente aprovado.

VIII. O Documento Base será encaminhado como projeto de minuta de lei ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

Itaguaí, 29 de maio de 2015.

COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ.

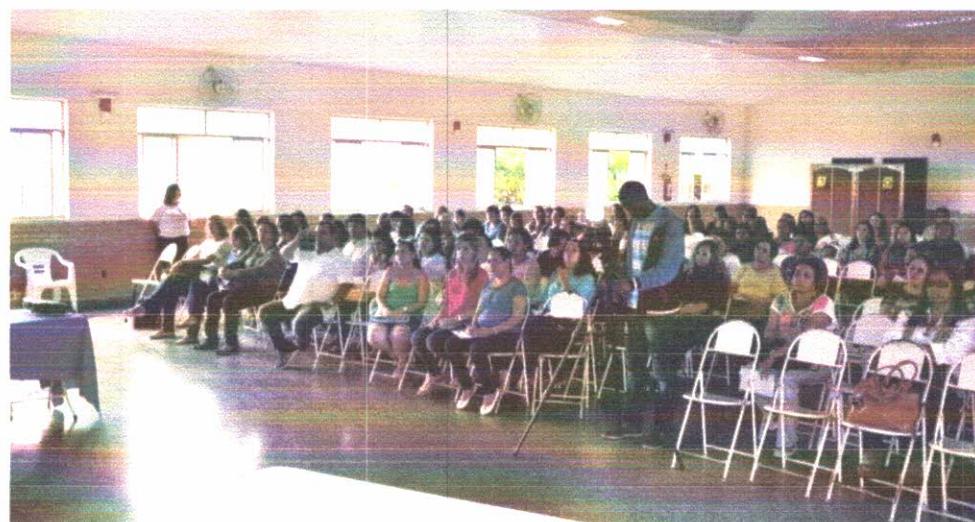
ANEXO III

- ❖ REGISTRO FOTOGRÁFICO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE 29/05/2015.
- ❖ CRONOGRAMA DE REUNIÕES

I FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REUNIÃO DO PME - PLENÁRIA

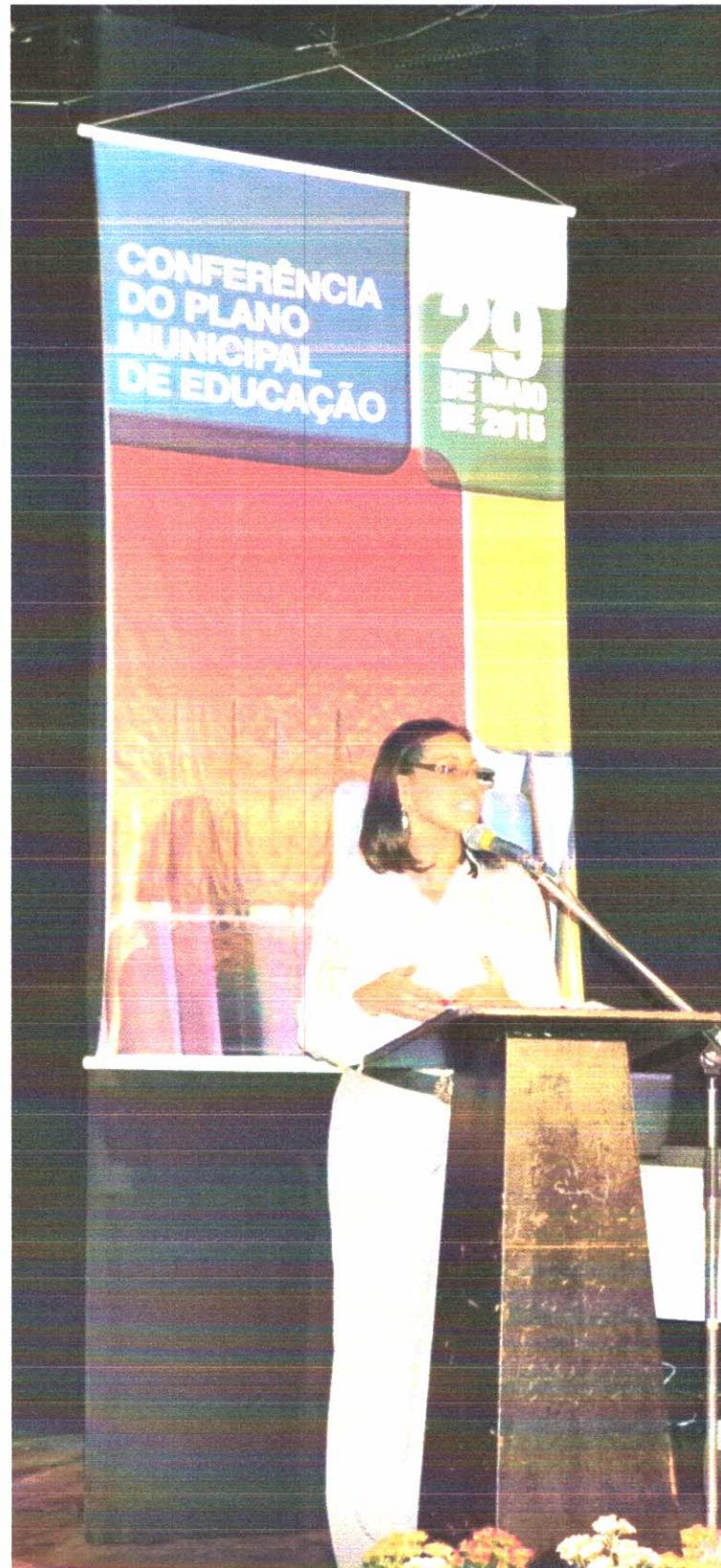


REUNIÃO DO PME – GRUPOS DE TRABALHO

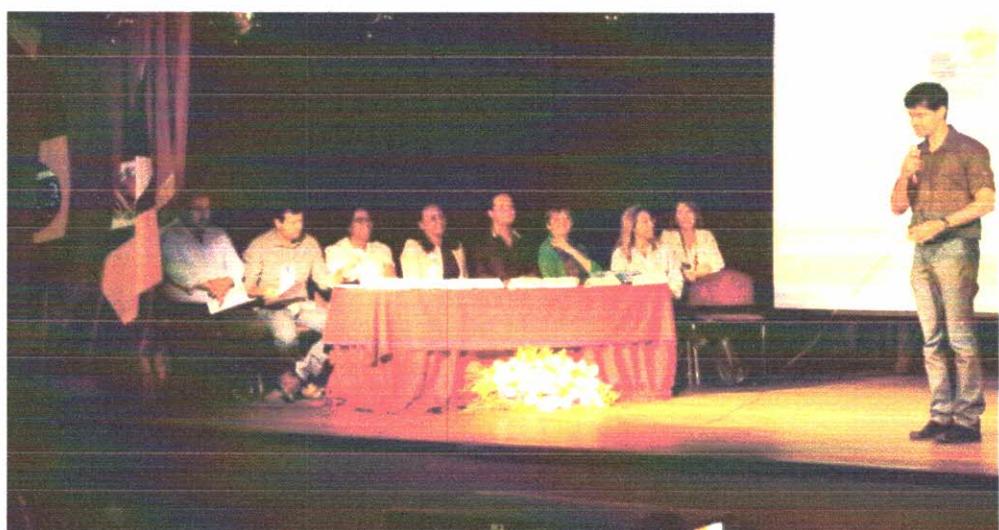


Abertura da Conferência Plano Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mara Lúcia Silva Soares



**CONFERÈNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAGUAÍ**



**CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE GRUPOS DE TRABALHO DA
COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ**

GRUPOS	MÊS	DIA	HORA
Educação infantil	Março	13, 20, e 27	14h
	Abril	10, 17, e 24	9h
	Maio	08,15 e 19	9h
Ensino Fundamental	Março	05, 17 e26	9h
	Abril	09,14 e 30	9h
	Maio	05, 12 e 19	9h
Educação de Jovens e Adultos	Março	13, 19 e 27	13h
	Abril	10, 17 e 27	13h
	Maio	08, 15 e 18	13h
Gestão e Financiamento de Educação	Março	11, 17 e 26	9h
	Abril	02, 08 e 17	9h
	Maio	05, 11 e 18	9h
Educação Especial	Março	16, 23 e 30	14h
	Abril	06, 13 e 27	14h
	Maio	04, 11 e 18	9h
Educação Integral	Março	13, 20 e 27	9h
	Abril	01, 10 e 17	14h
	Maio	04, 11 e 18	9h
Formação Continuada	Março	12, 19 e 26	9h
	Abril	09, 16 e 30	9h
	Maio	07, 14 e 19	9h
Reuniões Gerais	Março	31/03/2015	9h
	Abril	30/04/2015	13h
	Maio	21/05/2015	9h

* As reuniões dos grupos para discussão serão realizadas no CEI de Itaguaí, exceto as reuniões gerais de grupos que estão agendadas para o Auditório da SMEC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EDUCAÇÃO, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Coletânea de nossas Memórias*, 1^a edição, 2010.

BRASIL, Câmara Brasileira do Livro, SP, Diálogos sobre a gestão municipal: passo a passo do Plano Municipal de Educação, Fundação Itaú, São Paulo: melhoria da Educação, 2014.

Brasil, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – 2^a edição ampliada, 2^a edição ampliada, Ano XVIII, n 28, nov. 2014.

BRASIL. **Lei nº 15.005/14** de 25 de junho de 2014. **Dário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/6/2014**, Página 1 (Publicação Original)

ITAGUAÍ (Município). **Lei nº 2.826/2009 SME**, de 08 de Dezembro de 2009. Cria o Plano Municipal de Educação do Município de Itaguaí.

Sites pesquisados:

www.planalto.gov.br

<https://pt.wikipedia.org/>